

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

ANO 2017

VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA

Sociedade Aberta

Lugar da Vista Alegre - 3830-292 Ílhavo

Capital Social de € 121.927.317,04 – Matriculada na C.R.C. Ílhavo sob o NIPC 500.978.654

INTRODUÇÃO:

O presente relatório, que apresenta um resumo dos aspetos mais relevantes sobre as práticas em matéria de governo da VAA-Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA, foi organizado em conformidade com o modelo previsto no Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (adiante designada apenas por “CMVM”) nº 4/2013.

Analisado este Regulamento e o seu anexo, bem como todas as Recomendações da CMVM contidas no Código de Governo das Sociedades e o Artigo 245º-A do CVM, o Conselho de Administração da VAA-Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA, doravante designada VAA, está convicto que, genericamente, as práticas de gestão seguidas na VAA e no Grupo Vista Alegre Atlantis estão de acordo com o estatuído naqueles normativos.

Este documento deve ser lido como complemento e em conjugação com o relatório Anual de Gestão e Contas Consolidadas.

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Estrutura de capital, incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa:

O capital social da VAA é atualmente de 121.927.317,04 Euros, está integralmente subscrito e realizado e encontra-se representado por 1.524.091.463 ações escriturais nominativas, com o valor nominal de 8 cêntimos cada uma, das quais 367.743.189 ações, emitidas em resultado do aumento do capital social da Sociedade registado na competente Conservatória do Registo Comercial do dia 21 de dezembro de 2017 e inscritas sob o código ISIN PTVAA4AM0007, não foram imediatamente admitidas à negociação nem fungíveis com as demais ações da VAA, embora confirmem aos seus detentores os mesmos direitos que as ações existentes, incluindo no que respeita ao direito a receber dividendos. Está em curso o processo de admissão das referidas ações à negociação no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon, após o qual as novas ações serão fungíveis com as demais ações representativas do capital social da VAA. Com exceção, naturalmente, das ações próprias, todas as ações conferem os mesmos direitos.

De acordo com as informações disponíveis na sociedade, a 31 de dezembro de 2017 a estrutura do capital social da VAA era a que consta do mapa seguinte:

Estrutura do Capital Social

| | ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO | | TOTAL | |
|-----------------------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------|
| | Qtd Ações VAA | Qtd Ações VAA Fusão | Quantid. | % |
| Grupo Visabeira, SGPS, SA | 55,484,166 | | 55,484,166 | 3.64% |
| Visabeira Indústria, SGPS, SA | 1,377,515,008 | 1,450,400 | 1,378,965,408 | 90.48% |
| Caixa Geral de Depósitos, SA | 41,888,296 | 0 | 41,888,296 | 2.75% |
| Fundo Capital Risco-Caixa Capital | 0 | 9,873,639 | 9,873,639 | 0.65% |
| Free Float | 13,583,668 | 24,295,187 | 37,878,855 | 2.49% |
| Sub-totais | 1,488,471,138 | 35,619,226 | 1,524,090,364 | 100.00% |
| Ações Próprias | 0 | 1,099 | 1,099 | |
| Total ações VAA | 1,488,471,138 | 35,620,325 | 1,524,091,463 | |

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações:

Não está prevista estatutariamente a existência de direito de preferência dos acionistas na transmissão de ações representativas do capital social da VAA.

Relativamente a acordos parassociais ou outros entre os acionistas da Sociedade que obtem a livre transmissão das respetivas ações, remetemos para a informação constante do ponto 6. infra.

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias:

A sociedade detém 1.099 ações próprias, representativas de 0,00007211% do capital social. As mesmas dariam direito a 10 votos, caso tal direito lhes fosse aplicável.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais:

A VAA não é parte em quaisquer acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou

de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas:

Os Estatutos da Sociedade não contêm quaisquer limitações à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, pelo que igualmente não existe qualquer previsão estatutária sobre os termos da sua manutenção ou não nos Estatutos.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto:

Conforme oportunamente comunicado ao mercado a 4 de janeiro de 2018, a **PORTUGAL CAPITAL VENTURES – SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A.**, na qualidade de entidade gestora do **FUNDO DE CAPITAL DE RISCO FCR PORTUGAL VENTURES Grandes Projetos de Investimento**, formalizou, por contrato de compra e venda celebrado em 28 de dezembro de 2017, a alienação, fora de bolsa, das 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de € 0,08 (oito cêntimos), representativas de 8,20% (oito, vírgula, vinte por cento) do capital e dos direitos de voto da Sociedade, a favor da já acionista **VISABEIRA INDÚSTRIA, SGPS, S.A.**

Em resultado da referida alienação deixou de estar em vigor, por referência à mesma data de celebração do contrato de compra e venda de ações, o Acordo celebrado a 26 de julho de 2010, entre a Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A. juntamente com as sociedades Grupo Visabeira SGPS S.A. e Visabeira Indústria, SGPS, S.A. (conjuntamente “Grupo Visabeira”), e o AICEP Capital Global – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (atualmente designada por Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., em virtude das responsabilidades por esta assumidas em consequência de operação de fusão entretanto ocorrida), agindo em nome próprio e em nome e por conta do fundo de capital de risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento (o “Fundo”), pelo qual o Grupo Visabeira se obrigava a manter uma participação na VAA superior a 50% do capital e dos votos e a exercer sobre esta sociedade uma influência dominante enquanto o Fundo for titular de ações da VAA.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação:

Tendo em conta as comunicações rececionadas na emitente a 31 de dezembro de 2017, as participações qualificadas no capital social e nos direitos de voto da VAA eram, a essa data, as seguintes:

Estrutura do Capital Social

| Acionista | Ações | |
|---|----------------------|------------------------|
| | Nº de ações | % dos direitos de voto |
| Grupo Visabeira, SGPS, SA (1) | | |
| Directamente (Carteira própria) | 55,484,166 | 3.64% |
| Através da Visabeira Indústria, SGPS, SA | 1,379,117,233 | 90.49% |
| Através da Cerútil-Cerâmicas Utilitárias, SA | 0 | 0.00% |
| Total imputável ao Grupo Visabeira, SGPS, SA | 1,434,601,399 | 94.13% |
| Caixa Geral de Depósitos, SA: | | |
| Directamente (Carteira própria) | 41,888,296 | 2.75% |
| Através do FCR Grupo CGD CAPITAL | 9,873,639 | 0.65% |
| Total imputável Caixa Geral Depósitos, SA | 51,761,935 | 3.40% |
| Free Float | 37,727,030 | 2.48% |
| Sub-totais | 1,524,090,364 | 100.00% |
| Ações Próprias | 1,099 | |
| Total ações Vista Alegre Atlantis | 1,524,091,463 | 100.00% |

(1) A acionista maioritária da VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS, S.A., a Visabeira Indústria SGPS, S.A., é detida na totalidade (100%) pela igualmente acionista Grupo Visabeira, SGPS, S.A., em cujo capital a NCFGEST SGPS, S.A., titula 99,45%, sendo esta última sociedade integralmente detida pelo sócio individual Fernando Campos Nunes, a quem deverá, por isso, serem imputadas as ações e os direitos de voto titulados na Sociedade pela Visabeira Indústria SGPS, S.A. e pela Grupo Visabeira SGPS, S.A. .

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização:

Em 31 de dezembro de 2017, tanto quanto é do nosso conhecimento, nenhum dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da VAA que estavam em exercício de funções nessa data são titulares de ações da VAA.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital, com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite

quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos:

Os estatutos da VAA não atribuem poderes ao Conselho de Administração para deliberarem sobre o aumento de capital da sociedade.

Nos termos do Artigo 16º dos estatutos da VAA, o Conselho de Administração tem os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ou convenientes à prossecução do objeto social.

Ainda de acordo com a referida previsão estatutária, o Conselho de Administração pode:

- delegar em um ou mais dos seus membros poderes e competências para a prática de determinados atos ou categorias de atos de gestão dos negócios sociais;
- delegar em um ou mais dos seus membros ou numa Comissão Executiva, composta por dois terços ou menos dos seus membros, a gestão corrente da Sociedade;
- nomear mandatários para a prática de determinados atos ou categorias de atos, no âmbito dos respetivos instrumentos de mandato.

Em caso de delegação da gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, o Conselho de Administração ou os Membros da Comissão Executiva devem designar o Presidente desta, ao qual é atribuído voto de qualidade.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade:

Os titulares de participações qualificadas realizaram, ao longo de 2017, operações com a VAA e suas subsidiárias nas condições normais de mercado e dentro da respetiva atividade devidamente relevadas no Anexo Consolidado ao Balanço e Demonstração de Resultados na nota número 34 “Transações com Partes Relacionadas”.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral ao longo de 2017

11. Identificação e cargo dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim):

A Mesa da Assembleia Geral é atualmente presidida pelo Sr. Engenheiro José Angelo Ferreira Correia e Secretariada pela Srª Drª Marta Sofia Cunha Albuquerque Santos Temudo, tendo os referidos membros sido eleitos pela primeira vez em Assembleia Geral anual de 24/03/2017, para exercerem funções durante o ano de 2017.

No exercício das suas funções, e em matéria de convocação e condução das Assembleias Gerais, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral tem o apoio logístico e de recursos humanos adequados às suas necessidades e indispensáveis ao bom desempenho das suas funções.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial:

Nos termos dos artigos 12º e 13º dos Estatutos da Sociedade:

- a) Apenas têm direito a estar presentes e a participar na Assembleia Geral, ou em cada uma das suas sessões, em caso de suspensão, e nela discutir e votar, os Acionistas que na Data do Registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, forem titulares de um número de ações não inferior a cem.
- b) O exercício dos direitos referidos na alínea anterior não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.
- c) Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral têm de o declarar, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao dia anterior ao dia referido no número um do presente artigo, podendo, para o efeito, utilizarem o correio eletrónico.
- d) Quem tiver declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos do número anterior, e transmita a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deve comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- e) Os Acionistas que, face ao estabelecido na alínea a) supra, não possuam o número de ações necessário para estar presentes, participar e votar na Assembleia Geral poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar por acordo um só de entre eles para os representar na Assembleia Geral.
- f) Os Acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, sendo nela representados pelos seus representantes comuns.
- g) Os Acionistas que forem pessoas singulares poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por outro Acionista ou pelas pessoas a quem a lei imperativa o permitir.
- h) Os Acionistas que forem pessoas coletivas far-se-ão representar na Assembleia Geral pela pessoa que designarem para o efeito.

- i) Os instrumentos de representação previstos nos números anteriores deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregues na Sociedade pelo menos cinco dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral.
- j) É permitido o voto por correspondência.
- k) Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, e valem igualmente para a segunda convocação da Assembleia Geral para a qual foram emitidos, cabendo ao Presidente da Mesa, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, nos termos que forem publicitados na convocatória para a Assembleia Geral, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.
- l) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso de presença do Acionista ou do seu representante na Assembleia Geral.
- m) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- n) Sem prejuízo do disposto em disposição legal imperativa e nos presentes Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos.
- o) As deliberações sobre alteração dos Estatutos, transformação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, devem ser tomadas por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos votos emitidos.
- p) A deliberação de eleição do Conselho de Administração deve ser aprovada por votos correspondentes a, pelo menos, 90% do capital social;
- q) Cessa o disposto no número anterior, considerando-se aprovada a proposta de eleição do Conselho de Administração que recolha a maioria dos votos emitidos, ou, havendo várias propostas, o maior número de votos, se:
 - qi) tal proposta incluir as pessoas que tiverem sido indigitadas como administradores, nos termos referidos no número seguinte; ou
 - qii) não tiverem existido indigitações, nos termos do número seguinte.
- r) Para efeitos do número anterior, apenas se considerarão relevantes as indigitações feitas por acionista titular de, pelo menos, 10% do capital, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 10 dias posteriores à publicação do aviso convocatório da Assembleia Geral, acompanhadas de documento idóneo comprovativo da aludida participação em data não anterior à da publicação desse aviso, bem como dos elementos exigidos pelo art. 289.º, n.º 1, al. d), do Código das Sociedades Comerciais. Devem ser facultados à consulta dos acionistas, na sede da sociedade, as cartas enviadas nos termos deste artigo, a partir do 10.º dia posterior ao da publicação do aviso convocatório e até à data da Assembleia Geral.
- s) A cada cem ações corresponde um voto.

A VAA, previamente a cada Assembleia e respeitando os prazos legais, procede a ampla divulgação das datas em que as mesmas serão realizadas, sendo complementado no *site* institucional da VAA (www.myvistaalegre.com) o aviso da convocatória.

A votação por meios eletrónicos não se encontra expressamente prevista nos Estatutos. Não obstante isso, o voto poderá ser efetuado por via eletrónica, se esse meio for colocado à disposição dos acionistas e se constar do aviso convocatório da respetiva Assembleia Geral.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em algumas das relações do nº 1 do artigo 20º:

Nada a acrescentar ao já referido no nº 12 anterior.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias:

Os Estatutos da Sociedade preveem, no seu artigo 13º, que as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, com exceção das deliberações sobre alteração dos Estatutos, transformação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, que devem ser tomadas por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos votos emitidos, e da deliberação de eleição do Conselho de Administração, que deve ser aprovada por votos correspondentes a, pelo menos, 90% do capital social.

Cessa, contudo, o disposto anteriormente em relação à maioria qualificada para efeitos de eleição do Conselho de Administração, considerando-se aprovada a proposta de eleição do referido órgão social que recolha a maioria dos votos emitidos, ou, havendo várias propostas, o maior número de votos, se:

- (i) tal proposta incluir as pessoas que tiverem sido indigitadas como administradores, nos termos referidos no número seguinte; ou
- (ii) não tiverem existido indigitações, nos termos do número seguinte.

Para o efeito, apenas se considerarão relevantes as indigitações feitas por acionista titular de, pelo menos, 10% do capital, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 10 dias posteriores à publicação do aviso convocatório da Assembleia Geral, acompanhadas de documento idóneo comprovativo da aludida participação em data não anterior à da publicação desse aviso, bem como dos elementos exigidos pelo art. 289.º, n.º 1, al. d), do Código das Sociedades Comerciais. Devem ser facultados à consulta dos acionistas, na sede da Sociedade, as cartas enviadas nos termos deste artigo, a partir do 10.º dia posterior ao da publicação do aviso convocatório e até à data da Assembleia Geral.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A VAA tem adotado o modelo de governação vulgarmente conhecido como Latino Reforçado, tendo, assim, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

Na avaliação que faz do modelo atual de Governo da Sociedade, o Conselho de Administração considera que o mesmo é adequado à dimensão da Sociedade, permitindo esse modelo mantê-la com bons níveis de funcionamento e de eficiência no desempenho das funções de cada um dos seus órgãos sociais e na interligação entre eles, não se mostrando adequado fazer qualquer alteração nesse âmbito.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão:

Estatutariamente não está consignada qualquer restrição em matéria de designação ou de substituição dos membros do órgão de administração fixando-se, apenas, que o mandato é anual.

Deste modo são seguidas as normas gerais reguladoras desta matéria, nomeadamente no que respeita a eleições e cooptações.

17. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro:

Nos termos do Artigo 14º dos Estatutos da VAA, o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de cinco e um máximo de onze, consoante o que for deliberado em Assembleia Geral.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos anualmente pela Assembleia Geral, a qual escolherá o presidente e um ou mais vice-presidentes. Uma vez eleitos, permanecerão no exercício das suas funções até à eleição dos que os vierem a substituir, sendo permitida a sua reeleição, nos precisos termos legais.

Primeira designação e termo do mandato anual em curso (2017), dos membros do órgão de administração que estavam em exercício de funções à data de 31 de dezembro de 2017:

| Nomes | Primeira Designação | | Termo do Mandato |
|-------|---------------------|------|------------------|
| | Modo | Data | |
| | | | |

| | | | |
|--------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques | Eleição | Março 2017 | Dezembro 2017 |
| Paulo Jorge Lourenço Pires | Cooptação | Outubro 2013 | Dezembro 2017 |
| João Manuel Pisco de Castro | Eleição | Maio 2014 | Dezembro 2017 |
| Alexandra da Conceição Lopes | Eleição | Maio 2013 | Dezembro 2017 |
| Alda Alexandra Abrantes Costa | Eleição | Maio 2013 | Dezembro 2017 |
| Paulo José Antunes Soares | Eleição | Maio 2016 | Dezembro 2017 |
| Nuno Miguel Ferreira Assunção Barra | Eleição | Maio 2016 | Dezembro 2017 |
| Maria Filomena Dias Pastor | Eleição | Maio 2015 | Dezembro 2017 |

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão:

Membros do Conselho de Administração em exercício de funções à data de 31 de dezembro de 2017:

| Nomes | Cargos | Conselho Administração | Executivos | Independente |
|--|-----------------|------------------------|------------|--------------|
| Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques | Presidente | Sim | Não | Não |
| Paulo Jorge Lourenço Pires | Vice-Presidente | Sim | Sim | ----- |
| João Manuel Pisco de Castro | Vogal | Sim | Não | Não |
| Alexandra da Conceição Lopes | Vogal | Sim | Sim | ----- |
| Alda Alexandra Abrantes Costa | Vogal | Sim | Sim | ----- |
| Paulo José Antunes Soares | Vogal | Sim | Sim | ----- |
| Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra | Vogal | Sim | Sim | ----- |
| Maria Filomena Dias Pastor | Vogal | Sim | Não | Não |

Não obstante os Administradores não executivos da VAA serem considerados não independentes, face aos critérios estabelecidos na lei, para permitir aos mesmos uma decisão independente e informada, a VAA dispõe dos seguintes mecanismos:

As convocatórias das reuniões do Conselho de Administração são enviadas a todos os seus membros, com a indicação concreta da ordem de trabalhos da reunião, sendo acompanhadas por toda a informação e documentação relevante, dispondo inteiramente os Administradores não executivos da faculdade de obterem informações sobre qualquer assunto ou sobre qualquer aspeto da Sociedade, sendo-lhes facultados para análise e consulta todos os elementos que acharem convenientes, designadamente, livros, registos e quaisquer documentos relativos à VAA ou a operações em que intervenha. Os Administradores não executivos podem, também, sempre que entendam, solicitar informações diretamente aos Administradores e aos responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas do Grupo,

sem que seja necessária qualquer intervenção dos Administradores Executivos neste processo, sendo, também, prática da Sociedade a presença e intervenção dos Administradores não executivos nas reuniões do Conselho de Administração.

A VAA considera, pois, que, tendo em atenção o modelo societário adotado e a composição e o modo de funcionamento dos seus órgãos sociais, a designação de Administradores independentes para exercerem funções no Conselho de Administração não iria trazer vantagens de maior para o bom funcionamento do modelo adotado pela Sociedade, que se tem vindo a revelar adequado e eficiente.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo:

A qualificação profissional dos membros do Conselho de Administração que estavam em exercício de funções à data de 31 de dezembro de 2017, a atividade profissional desenvolvida e a indicação de outras empresas onde desempenhavam funções de administração era, a essa data, como se segue:

➤ Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques:

É licenciado desde o ano 2000 em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto tendo frequentado o último ano de licenciatura, através do programa Erasmus, no Instituto Católico de Artes e Indústrias (ICAI), Universidade de Comillas em Madrid. Em 2009 concluiu um Mestrado em Gestão de Empresas (MBA) na Escola de Gestão do Porto.

Iniciou a sua atividade profissional no Grupo Pavicentro em 1999, tendo assumido entre outras funções, a liderança da área de negócio das telecomunicações (2004 a 2008) e membro da Comissão Executiva do Grupo entre 2008 e 2011 com as responsabilidades da direção geral da Pavi do Brasil.

Integrou no início de 2012 o Grupo Visabeira, tendo sido Diretor Geral da Constructel França e Bélgica entre os anos 2013 e 2014, empresas que atuam na área de Infraestruturas de Redes de Telecomunicações Móvel e Fixas. Em Outubro de 2014 foi eleito para o cargo de Administrador Executivo do Grupo Visabeira SGPS e da Visabeira Global SGPS, com a responsabilidade pelos sectores de Telecomunicações e Tecnologias ao nível mundial.

Atualmente é Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Grupo Visabeira SGPS, SA e da Visabeira Global SGPS, SA, assumindo ainda o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Vista Alegre Atlantis SGPS, SA, da Visabeira Indústria SGPS, SA, Pinewells SA, Constructel França, Constructel Bélgica, Constructel

Alemanha. É ainda administrador não executivo em diversas empresas participadas do Grupo Visabeira. Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017.

➤ **Paulo Jorge Lourenço Pires:**

É Licenciado em Engenharia e Gestão Industrial pela Universidade do Minho (1995). Em 1998/9 frequentou, na Universidade Católica, Programa Avançado de Gestão para executivos (PAGE). Iniciou a sua atividade profissional (1995), na General Electric, onde foi responsável pela implementação das metodologias “Lean Manufacturing”. Foi responsável pela transferência para Portugal de uma unidade produtiva localizada em outro país europeu, no âmbito da qual foi responsável pela produção. Teve ainda a seu cargo a responsabilidade pelo serviço ao cliente e melhoria contínua. Em 1997 ingressou no Grupo Vista Alegre como Diretor Geral do negócio de Faiança (acumulando a Direção Geral da Capôa e da Sociedade de Porcelanas). Em 2001 ficou responsável pela Direção Industrial do negócio de Faiança, assumindo o cargo de Diretor Industrial da Unidade de Capôa. Desde 2005 que acumula a responsabilidade da Direção Industrial da Cerâmica, que inclui 3 unidades industriais, sendo responsável pelas operações industriais de Porcelana, Louça de forno e Faiança. Em Janeiro de 2013 foi nomeado Diretor Geral da Ria Stone, tendo a seu cargo o desenvolvimento e implementação do projeto. Em Outubro de 2013 foi cooptado para o cargo de vogal do Conselho de Administração da VAA para o remanescente do mandato em curso (2013). Em Assembleia Geral de 26 de Maio de 2014 foi reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2014. Em Assembleia Geral de 20 de Maio de 2015 foi reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2015. Em Assembleia Geral de 6 de Maio de 2016 foi novamente reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi reeleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017.

➤ **João Manuel Pisco de Castro:**

Possui um Mestrado em Gestão de Empresas (MBA) pela Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa (1990) e uma Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico (1983).

Exerce atualmente as seguintes funções: Presidente do Conselho de Administração da - Visabeira Indústria SGPS, S.A, MOB – Indústria de Mobiliário, S.A., Pinewells, S.A., Visagreen, S.A., Visa House – Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A., Real Life – Tecnologias de Informação, S.A., Bordalgest S.A.,VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.,Vista Alegre Atlantis, S.A., VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A., VAA – Empreendimentos Turísticos, S.A., VA I.I.- Sociedade Imobiliária, S.A., Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A., Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A., Vista Alegre USA, VA Vista Alegre Espanha, S.A.; Vice-Presidente do Conselho de Administração do Grupo Visabeira, SGPS, S.A e Administrador da Visacasa S.A.,

do PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A., Constuctel (França), Constructel (Bélgica), Constructel Sweden AB, Constructel (Rússia); Constructel (UK) e Constructel GmbH.

Foi Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. (2007-2009).

Ingressou no Grupo Visabeira em 1989, tendo desempenhado as seguintes funções: Membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. (2002-2007); Administrador da Ifervisa, S.A. e Administrador da Viatel, S.A. (2005-2007); Gerente da Visabeira, Lda. (2004-2007); Administrador da Figueira Paranova, S.A. (2005-2006); Administrador da Visabeira Telecomunicações e Construção SGPS, S.A. (2002-2006); Administrador da Visacasa, S.A. e Administrador da Visabeira Serviços SGPS, S.A. (2003-2005); Administrador da Beiragás, S.A. (2000-2003); Assessor da Administração (1995-2000); Administrador-delegado nos Açores (1993-1995); Diretor Regional de Lisboa (1989-1993).

Nos Telefones de Lisboa e Porto (TLP), foi Chefe de Repartição do Centro de Exploração de Carcavelos (1985-1989); e Especialista na Direção de Produção (1983-1985).

Foi professor na Escola Salesiana do Estoril (1981-1983); sócio-gerente e professor no Externato das Neves, Viana do Castelo (1977-1981); professor do ensino secundário no Externato do Forte, Vila Nova de Cerveira, 1976.

Em Assembleia Geral de 26 de Maio de 2014 foi eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2014. Em Assembleia Geral de 20 de Maio de 2015 foi reeleito para o Cargo de Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2015. Em Assembleia Geral de 6 de Maio de 2016 foi novamente reeleito para o Cargo de Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017.

➤ **Alexandra da Conceição Lopes:**

É Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, tendo uma Pós-graduação em Gestão pela Escola de Estudos empresariais das Beiras.

Iniciou a sua atividade profissional no Grupo Visabeira em 1999, tendo desempenhado até 2002 funções no Grupo Visabeira ligadas às áreas de Controlo Interno e Controlo de Gestão.

De 2002 a 2005 desempenhou funções de Assessoria ao Presidente do Conselho de Administração do Grupo Visabeira. Entre 2005 e 2011, assume a Direção de Eficiência Operacional e Redução de custos do Grupo. A partir de Maio de 2011 assume a Presidência do Conselho de Administração da Visabeira Pro – Gestão de Serviços Partilhados, S.A. e em 2013 o cargo de membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. Em Assembleia Geral de 22 de Maio de 2013, foi eleita membro do Conselho de Administração da VAA para

completar o ano de 2013. Em Assembleia Geral de 26 de Maio de 2014 foi reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2014. Em Assembleia Geral de 20 de Maio de 2015 foi reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2015. Em Assembleia Geral de 6 de Maio de 2016 foi reeleita para o Cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi novamente reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017.

➤ **Alda Alexandra Abrantes Costa:**

É Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores (1991), possuindo um MBA, pela Porto Business School (1994). Em 1991, iniciou a sua carreira na Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações do Governo Regional dos Açores, como Técnica Superiora. Em simultâneo exerceu funções de docente na Universidade dos Açores. Ingressou em 1994 no Grupo Vista Alegre como adjunta do Administrador da Área Financeira, tendo assumido a responsabilidade pelo Departamento de Controlo de Gestão em 1997. Mais tarde alargou as suas funções passando a acumular também a Direção Financeira do grupo desde 2001. Em Assembleia Geral de 22 de maio de 2013, foi eleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2013. Em Assembleia Geral de 26 de maio de 2014, foi eleita Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2014. Por deliberação do Conselho de Administração da VAA de 25 de agosto de 2016, foi designada, por cooptação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração a exercer pelo remanescente do período do mandato anual em curso (2016). Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi novamente reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017.

➤ **Paulo José Antunes Soares:**

É Licenciado em Gestão de empresas pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, possuindo uma especialização em Marketing na Universidade Católica. Entre 1997 e 2006, assumiu os cargos de *(i)* Gestor de Mercados Externos na Ivima, empresa produtora de vidro manual onde reestruturou a distribuição Internacional duplicando as vendas em 3 anos; *(ii)* de Diretor comercial da unidade de vidro da Atlantis S.A com responsabilidade da definição de toda a política comercial para o mercado interno e externo; *(iii)* de Diretor de Exportação da Crisal, a única unidade de fabrico de vidro automático de mesa em Portugal e, posteriormente, *(iv)* de Diretor de Exportação da Atlantis com missão de identificar e explorar novas oportunidades de negócio e a gestão de 4 marcas comerciais em destaque a marca Francesa Crystal de Sèvres com escritórios e equipa comercial a operar para todo mundo a partir de França. No período em análise adquiriu sólidas competências na identificação de oportunidades em novos mercados no sector da arte da mesa e criação de parcerias.

Em 2006 inicia funções na Vista Alegre Atlantis, no mercado nacional, tendo em vista assegurar a reestruturação do mercado interno e a reformulação da rede de lojas e de retalho independente, tarefa que conclui em 2012. De 2013 até final de 2015 liderou o canal de negócio de produtos destinados ao sector Horeca que neste período alcançou grandes crescimentos de vendas. Atualmente Administrador da Vista Alegre Atlantis S.A, com responsabilidades ao nível da reestruturação da distribuição internacional e desenvolvimento das grandes contas para as unidades de Porcelana, Cristal, Forno, Vidro e Cerâmica. Em Assembleia Geral de 6 de maio de 2016 foi eleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi novamente reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017.

➤ **Nuno Miguel Ferreira Assunção Barra:**

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 1995, tendo feito em 1996 um M.B.A. do INDEG/ISCTE com especialização em Marketing e Negócios Internacionais. De 1996 a 1998 fez o Mestrado em Ciências Empresariais na área de especialização em Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial na dominante temática Marketing e Negócios Internacionais, no INDEG/ISCTE. No ano de 2015 fez o Executive Course “Aligning Strategy & Sales” em Harvard Business School.

Em 1997 iniciou a sua atividade profissional como professor assistente do 3º ano da disciplina de “Marketing II” na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (ESTGL). De 1997 a 2000 desempenhou três funções sucessivas na TAP-Air Portugal, SA, Network Development Manager, Marketing Manager e Revenue Manager na Direção de Rede da Direção Geral Comercial. De 2000 a 2001 lecionou a disciplina “Turismo Internacional” da Pós-Graduação do INDEG/ISCTE em “Gestão de produtos turísticos”. Entre 2000 e 2002 também desempenhou as funções de Consultor Senior na PricewaterhouseCoopers Consulting (PwC Consulting) nas áreas de Strategic Change e Customer Relationship Management (CRM). De 2002 a 2005 foi Consultor Sénior na KPMG Consulting nas áreas de Strategic Marketing (Marketing estratégico e operacional, Brand Management e Customer Strategy) e Corporate Strategy. Em 2005 assumiu as funções de Diretor de Marketing & Comunicação (CMO) do Grupo Visabeira. Em 2008 foi nomeado Administrador-Delegado da sub-holding Visabeira Imobiliária cargo que ocupou até 2009. A partir de 2010 assume a função de Director de Marketing & Design Externo da Vista Alegre e Bordallo Pinheiro. Em Assembleia Geral de 6 de maio de 2016 foi eleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi novamente reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017.

➤ **Maria Filomena Dias Pastor:**

É licenciada em Gestão de Empresas pelo ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) e Pós-Graduação em Marketing Internacional, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão

(ISEG). Iniciou a sua atividade profissional no IPE - Investimentos e Participações, SGPS, S.A, onde se especializou no apoio à gestão do portfólio de participadas industriais de diferentes ramos de atividades (vidro plano, vidro de embalagem, areias e caulinos, rochas ornamentais, cimento, pasta de papel, entre outros), na análise e preparação de operações de alienação de ativos financeiros e M&A e ainda na avaliação e estruturação de operações de investimento. Posteriormente, já na IPE Capital, SCR, S.A. exerceu funções de Diretora Adjunta, para as áreas Financeira e de Controlo Orçamental. Desenvolveu ainda, por cerca de 2 anos, atividade enquanto assessora do Presidente do Conselho de Administração do IAPMEI, após o que ingressou na API Capital, SCR, coordenando as áreas Financeira, Controlo de Gestão e Fundos de Capital de Risco. Já enquanto Aicep Capital Global, SCR, assumiu a coordenação e negociação dos novos investimentos no âmbito de processos de internacionalização de empresas portuguesas. Desde Julho de 2012 que exerce funções na Portugal Capital Ventures, SCR, inicialmente como responsável do portfólio e novos investimentos de Private Equity e mais recentemente como Diretora da Unidade de Negócios de *Engineering & Manufacturing* da Portugal Ventures, SCR, SA.

Foi vogal do Conselho de Administração de várias empresas, nomeadamente Mailtec, Águas do Barlavento Algarvio e Águas do Sotavento Algarvio, DJEBEL, Brasturinvest, TEMA Home, ME3i, SGPS, Logoplaste Investimentos, ACH Brito. Em Assembleia Geral de 20 de maio de 2015 foi eleita, em representação da Portugal Capital Ventures, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA, para o ano de 2015. Em Assembleia Geral de 6 de maio de 2016 foi reeleita para o Cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi novamente reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto:

De entre os administradores da VAA, os seguintes mantêm relações profissionais com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto da Sociedade:

- Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques: exerce o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. e de Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Indústria SGPS, S.A., entidades a quem é imputável uma participação superior a 2% do capital social e direitos de voto da VAA.
- João Manuel Pisco de Castro - exerce o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. e de Vogal do Conselho de Administração da Visabeira Indústria SGPS, S.A., entidades a quem é imputável uma participação superior a 2% do capital social e direitos de voto da VAA;
- Alexandra da Conceição Lopes: exerce o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. e de Vogal do Conselho de Administração da Visabeira Indústria

SGPS, S.A., entidades a quem é imputável uma participação superior a 2% do capital social e direitos de voto da VAA.

No exercício de 2017, não foram pedidos, analisados ou autorizados quaisquer negócios entre os membros dos órgãos de administração e a VAA.

Os Grupos Bancários titulares de participações qualificadas realizaram operações com a VAA e suas subsidiárias nas condições normais de mercado e dentro da respetiva atividade corrente.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade:

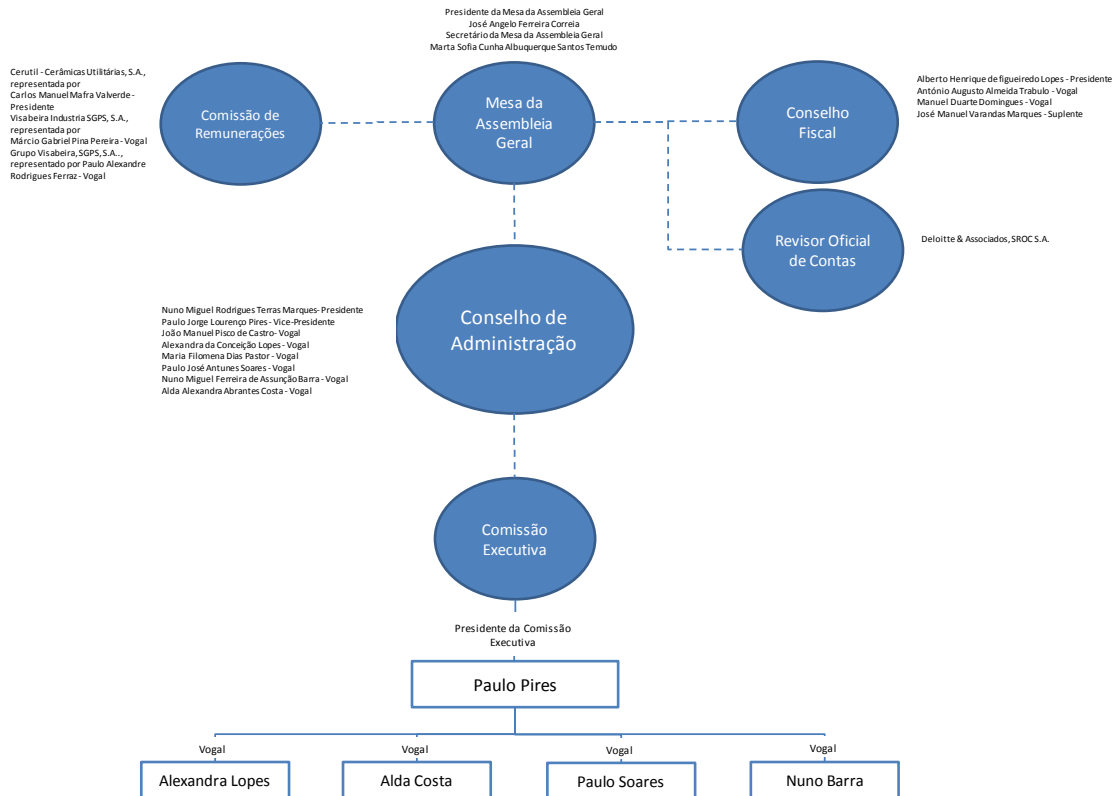
De acordo com o artigo 10º dos respetivos Estatutos, os órgãos da Sociedade são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Nos termos dos mesmos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de cinco e um máximo de onze membros. Em 31.12.2017 o Conselho de Administração era composto por oito membros, cinco executivos e três não executivos.

Estatutariamente, o Conselho de Administração tem os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ou convenientes à prossecução do objeto social.

Considerando, no entanto, as características da Sociedade que, desde 1/5/2001, é uma holding sem atividades próprias, vamos desenvolver este ponto na ótica da organização do processo de decisão empresarial do Grupo Vista Alegre Atlantis, que é o que faz sentido em termos de divulgação da nossa estrutura organizacional.

Assim, em termos operativos, o Conselho de Administração da VAA definiu e implementou, para o conjunto das empresas operacionais do Grupo, uma estrutura organizacional e funcional com poucos níveis hierárquicos, liderada por uma Comissão Executiva, conforme organograma seguinte:



Nos termos do art.º 16º, nº 2, b) dos Estatutos da Sociedade, e com as limitações impostas por lei, no que respeita aos limites da delegação e a matérias não delegáveis, o Conselho de Administração da VAA delegou numa Comissão Executiva, durante o exercício de 2017, as competências descritas no quadro seguinte:

| | Cargos | Membros | Área Funcional |
|---------------------------|-------------------|------------------------|---|
| Comissão Executiva | Presidente | Paulo Pires | Estratégia Gestão das operações industriais - Cristal & Vidro e Cerâmica Promoção da investigação Desenvolvimento e inovação Melhoria contínua dos métodos e processos produtivos Serviço ao cliente Logística Ambiente e sistema de gestão da qualidade |
| | Vogais | Alexandra Lopes | Área Administrativa Aprovisionamento / Compras Contabilidade Financiamento / Funding Fiscal Jurídico Contacto com investidores Tesouraria Controlo de gestão Recursos humanos Gestão e acompanhamento de negócios Análise de Riscos |
| | | Alda Costa | Auditoria interna Melhoria de processos Coordenação administrativa e custeio industrial |
| | | Paulo Soares | Hotelaria - mercado externo Subcontratos Cristal & Vidro e Cerâmica |
| | | Nuno Barra | Marketing & Design Hotelaria - mercado interno Gestão e acompanhamento comercial |

As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria dos votos expressos, sendo que o Presidente da Comissão Executiva tem voto de qualidade, em caso de empate.

Todos os membros da Comissão Executiva prestam, atempadamente e de forma adequada, todas as informações e os esclarecimentos que lhes sejam solicitadas pelos restantes órgãos sociais, necessários ao exercício das competências destes.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão:

Não existe regulamento formal referente ao funcionamento do Conselho de Administração. Tendo em conta a dimensão e complexidade do Grupo, considera-se que as disposições estatutárias e a legislação existente são suficientes nesta matéria.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão, às reuniões realizadas:

Durante o exercício de 2017, formalmente, o Conselho de Administração reuniu 11 (onze) vezes, tendo as mesmas registado um grau de assiduidade por parte de cada membro conforme indicado abaixo:

| Membros do Conselho Administração | Número total de Reuniões do Conselho de Administração | Presenças |
|--|--|------------------|
| Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques* | 8 | 8 |
| Paulo Jorge Lourenço Pires | 11 | 11 |
| João Manuel Pisco de Castro | 11 | 4 |
| Alexandra da Conceição Lopes | 11 | 11 |
| Alda Alexandra Abrantes Costa | 11 | 10 |
| Paulo José Antunes Soares | 11 | 10 |
| Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra | 11 | 8 |
| Maria Filomena Dias Pastor | 11 | 10 |

*Membro do CA eleito pela primeira vez em AG Anual de 24/03/2017 para o exercício de 2017

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação dos administradores executivos:

A Comissão de Remunerações determina as remunerações dos membros executivos do órgão de administração tendo por base critérios objetivos por si aprovados e os termos de avaliação do desempenho dos administradores executivos, de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade assumidos.

Os administradores executivos são avaliados no âmbito da avaliação do desempenho do próprio Conselho de Administração.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos:

Os critérios que se encontram determinados para avaliação de desempenho dos Administradores Executivos não são critérios pré-determinados e objetivos, mas sim critérios de ordem genérica, que se encontram consignados na *Política de Remunerações* que foi aprovada em Assembleia Geral.

26. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:

Os Membros do Conselho de Administração demonstraram, de forma constante e empenhada, a sua disponibilidade no exercício das suas funções, tendo comparecido regularmente nas reuniões realizadas no seio desse órgão e tendo participado nos respetivos trabalhos. Os cargos exercidos por cada um dos Administradores em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, são os seguintes:

➤ **Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques**

Presidente do Conselho de Administração:

- Visabeira Indústria SGPS, S.A.
- Pinewells, S.A.
- Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.

Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
- Visabeira Global, SGPS, S.A.

Administrador:

- Ambitermo-Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A.

➤ **João Manuel Pisco de Castro**

Presidente do Conselho de Administração:

- Visabeira Global SGPS, S.A.

- Vista Alegre USA (a)

(a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

Administrador:

- PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A.
- Visabeira Indústria SGPS, S.A.
- Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.

➤ **Alexandra da Conceição Lopes**

Presidente do Conselho de Administração:

- Visabeira Knowledge and Research, S.A.
- Visa House - Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A.
- Mundicor - Viagens e Turismo S.A.
- MOB – Indústria de Mobiliário, S.A.
- Visabeira Participações Financeiras SGPS, S.A.
- Benetrónica- International Commerce Importação e Exportação, S.A.
- Visabeira Pro- Estudos e Investimentos, S.A.
- Granbeira – Sociedade Exploração e Comércio de Granitos, S.A.
- Granbeira II – Rochas Ornamentais, S.A.
- PTC – Projetos de Telecomunicações, S.A.
- IFERVISA – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Imobiliário, S.A.
- Visabeira Saúde – Serviços de Saúde S.A.
- 2Logical – Serviços de Consultoria Farmacêutica, S.A.
- Hospital Nossa Senhora da Arrábida, S.A.
- Porto Salus Azeitão – Residências Assistidas, S.A.
- Holding FCN, SGPS, S.A.
- Bordalgest S.A.
- VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A. (a)
(a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- Visabeira Turismo SGPS, S.A.
- Pinewells, S.A.

Administrador:

- Visabeira Imobiliária SGPS, S.A.
- Viatel - Tecnologia de Comunicações, S.A.
- PDT – Projectos de Telecomunicações, S.A.
- Empreendimentos Turísticos Monte Belo - Sociedade de Turismo e Recreio S.A.
- EDIVISA – Empresa de Construções, S.A.
- Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
- Visabeira Global, SGPS, S.A.
- Visabeira Industria SGPS, S.A.
- Visabeira Imobiliária, S.A.
- Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A.
- Movida-Empreendimentos Turísticos, S.A.
- Naturenergia-Produção de Energia, S.A.
- Visabeira, Lda.
- Field Force Atlântico, S.A. (anterior Visagreen, S.A.)
- NCFTRADETUR, S.A.
- Ambitermo-Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A.
- Domingos da Silva Teixeira/Visabeira, A.C.E.
- Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.
- VAA – Empreendimentos Turísticos, S.A.
- Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A.
- Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro – Turismo ACE
- VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. (a)
- Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
- VA I.I. – Sociedade Imobiliária, S.A. (a)
- Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. (a)
- Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A. (a)
- Ria Stone – Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S.A. (a)
- VA Vista Alegre España, S.A. (a)

(a) Sociedade que pertence ao grupo da VAA

➤ **Paulo Jorge Lourenço Pires**

Presidente do Conselho de Administração:

- Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A.
- Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A.
- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. (a)
- Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
- VA I.I. – Sociedade Imobiliária, S.A. (a)
- Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. (a)
- Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A. (a)
- Ria Stone- Fábrica de louça de mesa em Grés, S.A. (a)
- VA Vista Alegre España, S.A. (a)

(a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Paulo José Antunes Soares**

Administrador:

- Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A.
- Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A.
- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.(a)
- Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
- VA Vista Alegre España, S.A. (a)
 - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra**

Administrador:

- Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A.
- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. (a)
- Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
- - VA Vista Alegre España, S.A. (a)
 - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Alda Alexandra Abrantes Costa**

Administrador:

- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. (a)
- Vista Alegre Atlantis, S.A.
- VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A. (a)
- VA I.I. Sociedade Imobiliária, S.A. (a)
- Ria Stone – Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S.A. (a)
- Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. (a)
- Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A. (a)
 - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Maria Filomena Dias Pastor**

Administrador (em representação da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco S.A.)

- Follow Inspirations, S.A.
- Grupo Salvador Caetano, SGPS, S.A.
- BERD – Projecto, Investigação e Engenharia Pontes, S.A.
- Friday, Ciência e Engenharia do Lazer, S.A.
- Grupo Visabeira SGPS, S.A.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento:

Em reunião realizada a 30 de março de 2017, o Conselho de Administração da VAA, nos termos do art.º 16º, nº 2, b) dos Estatutos da Sociedade, designou uma Comissão Executiva, para o mandato a exercer durante o ano de 2017, na qual foi delegada a gestão corrente da Sociedade, compreendendo uma delegação de poderes nas áreas funcionais identificadas no número 21 acima.

Relativamente ao regulamento de funcionamento da Comissão Executiva, nada mais há a acrescentar ao já referido no número 22 anterior.

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s):

A composição da Comissão Executiva, a 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

- Engº Paulo Jorge Lourenço Pires (Presidente)
- Drª Alexandra da Conceição Lopes (Vogal);
- Dr. Paulo José Antunes Sores (Vogal);
- Dr. Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra (Vogal);
- Drª Alda Alexandra Abrantes Costa (Vogal).

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências:

No que respeita à Comissão Executiva, foram delegados os mais amplos poderes de gestão admitidos por lei e que o Conselho de Administração entenda por convenientes e necessários, com vista a assegurarem a autonomia necessária para a gestão corrente e operacional da

Sociedade. As competências que foram delegadas na Comissão Executiva através da deliberação do Conselho de Administração de 30 de março de 2017, encontram-se descritas no ponto 21 supra.

A Comissão Executiva desenvolveu de forma continuada, ao longo do exercício de 2017, a gestão quotidiana da Sociedade, acompanhando a atividade dos negócios e promovendo junto do Conselho de Administração a tomada de decisões estratégicas em conformidade com as competências deste órgão e no âmbito da delegação de poderes atribuídos.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização (Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão) correspondente ao modelo adotado:

Nos termos do Artigo 19º dos estatutos da VAA, a fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, eleitos em Assembleia Geral.

31. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo do mandato de cada membro:

Nos termos do Artigo 19º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, cabendo à Assembleia Geral designar aquele dos seus membros efetivos que servirá de Presidente, ao qual é atribuído voto de qualidade.

Os membros do Conselho Fiscal, são eleitos anualmente (mandatos anuais), sendo permitida a sua reeleição, nos precisos termos legais.

É a seguinte a composição do Conselho Fiscal, a 31 de dezembro de 2017, com indicação, em relação a cada um dos respetivos membros, da primeira designação e termo do mandato anual em curso:

| Nomes | Primeira Designação | Termo do Mandato |
|-------|---------------------|------------------|
|-------|---------------------|------------------|

| | Modo | Data de Primeira Designação | |
|--------------------------------------|---------|-----------------------------|------------------------|
| Alberto Henrique de Figueiredo Lopes | Eleição | 22 de dezembro de 2016 | 31 de dezembro de 2017 |
| António Augusto Almeida Trabulo | Eleição | 22 de dezembro de 2016 | 31 de dezembro de 2017 |
| Manuel Duarte Domingues | Eleição | 24 de março de 2017 | 31 de dezembro de 2017 |
| José Manuel Varandas Marques | Eleição | 24 de março de 2017 | 31 de dezembro de 2017 |

32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, que se considerem independentes, nos termos do artigo 414º, nº 5 CSC:

| Nomes dos Membros do Conselho Fiscal | Independente (nº5 artº 414º CSC) |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| Alberto Henrique de Figueiredo Lopes | Sim |
| António Augusto Almeida Trabulo | Sim |
| Manuel Duarte Domingues | Sim |
| José Manuel Varandas Marques | Sim |

33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes:

A qualificação profissional dos membros do Conselho Fiscal em exercício de funções à data de 31 de dezembro de 2017, atividade profissional desenvolvida e a indicação de outras empresas onde desempenha funções de administração era como se segue:

➤ **Alberto Henrique de Figueiredo Lopes**

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 1970. Cumpriu serviço militar obrigatório de janeiro de 1971 a dezembro de 1973, como oficial miliciano – Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea. Entre 1971 e 1973, em simultâneo com o serviço militar obrigatório, exerceu funções de economista no Grupo COMUNDO, SA, na área do controlo de gestão em empresas comerciais e de serviços.

Inspetor de Finanças, entre 1974 e 1989, do Serviço de Inspeção de Empresas da Inspeção-Geral de Finanças, mantendo-se com licença de longa duração com a categoria de Inspetor de Finanças Superior, entre 1990 e 2010, aposentado desde agosto de 2010 nessa categoria. Foi responsável pela Delegação da Zona Centro. Exerceu entre 1980 e 1990 funções de consultor de empresas, autorizado pelo Secretário de Estado das Finanças.

Lecionou durante vários anos a cadeira de Fiscalidade na Universidade Católica, Polo de Viseu. Revisor Oficial de Contas desde início de 1990 integrado atualmente na sociedade de revisores oficiais de Contas, “A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda”, onde é sócio e administrador fundador da inicialmente sociedade denominada “A.Figueiredo Lopes & José Soutinho, SROC”.

➤ **António Augusto Almeida Trabulo**

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (1982), tem o Curso de Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Empresariais da Universidade Aberta (1998), tem o Diploma de Suficiência Investigadora na área de Economia Financiera y Contabilidad da Universidade de Valladolid (2003), é Doutorando do Curso de Doutoramento em Gestão e Administração de Empresas da Universidade de Valladolid com parte curricular concluída (em fase final de conclusão de Tese) e Revisor Oficial de Contas (1999). Iniciou a sua carreira profissional como professor no ensino secundário (1980). Foi responsável financeiro de várias empresas (1986 – 1990). Foi responsável pela Direção de Controlo de Gestão, Assuntos Administrativos e Fiscais das empresas da Sonae Imobiliária, SGPS, S. A. (1990 – 1998). Foi Administrador responsável pelo departamento de consultoria fiscal do escritório do Porto da Ernst & Young (1998 – 2001). Lecionou várias cadeiras no Curso de Formação para ROC na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (1998 – 1999), no Curso Pós- Graduação em Finanças Empresariais da Universidade Lusíada (1998 – 2001) e no Curso de Pós- Graduação em Gestão na Escola de Gestão do Porto da Universidade do Porto (2007 – 2008). Foi membro da Comissão Técnica dos Valores Mobiliários da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2006 – 2012). Foi co- autor do livro Cálculo Financeiro (Porto Editora). Exerce desde 1999 a atividade profissional de Revisor Oficial de Contas.

➤ **Manuel Duarte Domingues**

É licenciado em Controlo de Gestão pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra em 1991. Cumpriu serviço militar obrigatório de janeiro de 1970 a março de 1973, como Oficial Miliciano de Administração Militar. Auditor na sociedade Arthur Young & Company de abril a outubro de 1973. Técnico de contas e consultor contabilístico e fiscal de diversas empresas e membro do conselho fiscal de uma sociedade anónima até 1992. Lecionou na Escola Industrial e Comercial de Pombal (1973/74), ISLA - Instituto Superior de Línguas e Administração – Leiria (1992/99) e ISCAC – Instituto Superior de Contabilidade e Administração – Coimbra (1996/97), várias cadeiras, especialmente nas áreas de contabilidade geral e analítica e auditoria e revisão de contas. Revisor Oficial de Contas desde 1993 integrado atualmente na sociedade de revisores oficiais de Contas, “Manuel Domingues & Associado, SROC”, onde é sócio e administrador, fundador da inicialmente sociedade denominada “Vitor Valente & Manuel Domingues, SROC”. Exerceu as funções de Fiscal Único no âmbito do Ministério da Saúde no Centro Hospitalar de Leiria, EPE (2002/11 e 2014/16), Centro Hospitalar de Coimbra (2007/11) e no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra EPE (2011/16) e no âmbito do Ministério da Educação as funções de Presidente da Comissão de Fiscalização da Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Coimbra (2001/7). Desempenhou as funções de Controlador-Relator da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no âmbito da Comissão de Controlo de Qualidade (2005/15).

➤ **José Manuel Varandas Marques**

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (1980), está inscrito na Lista dos Revisores Oficiais de Contas (1990) com o n.º 722. De 1981 a 1986 exerceu funções de diretor administrativo e financeiro na Empresa Industrial de Chapelaria, Lda., situada em S. João da Madeira. De 1987 até Março de 1990, exercício da atividade de profissional liberal de consultadoria e execução de trabalhos de auditoria, tendo como principal cliente o “Grupo Sonae”. De Março de 1990 a Junho de 1991, exercício da atividade de Revisor Oficial de Contas a título individual.

De Julho de 1991 a Dezembro de 1995 exercício da atividade de Revisor Oficial de Contas como sócio da sociedade designada “Duarte Silva & Varandas Marques, SROC”.

Desde 1995, exercício da atividade de Revisor Oficial de Contas, como sócio da sociedade designada “Velosa, Nadais & Associados, SROC”, nome alterado em Janeiro de 2006 para “Velosa, Silva e Marques – SROC” e em 2013 para Velosa, Silva, Marques e Trábulo – SROC.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras:

Não existe regulamento formal referente ao funcionamento do Conselho Fiscal.

Atendendo à dimensão e complexidade do Grupo, considera-se que as disposições estatutárias e a legislação existente são suficientes nesta matéria.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras:

Durante o exercício de 2017, formalmente, o Conselho Fiscal reuniu 13 (treze) vezes, com a presença regular da totalidade dos seus membros efetivos.

36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal da VAA noutras empresas e outras atividades relevantes pelos mesmos desempenhadas encontram-se discriminadas abaixo, resultando evidenciada pelos cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa em reuniões realizadas no seio do respetivo órgão social, a disponibilidade de cada um dos seus elementos para o exercício do cargo para que foram nomeados.

➤ **Alberto Henrique de Figueiredo Lopes:**

Gerente:

“A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda”

Presidente do Conselho Fiscal:

VAA- Grupo Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA

VIATEL – Tecnologia de Comunicações, SA

Empreendimentos Turísticos Montebelo, SA

Visabeira Pro – Estudos e Investimentos, SA

RECER – Indústria de Revestimentos Cerâmicos, SA

Fiscal Único (parcerias público-privadas):

DÃO-GEST – Gestão e Investimentos, SA (com o Município de Santa Comba Dão)

OEIRASEXPO, SA (com o Município de Oeiras)

PACETEG, SA (com o Município de Trancoso, através da Empresa Municipal, TEGEC,EM)

Revisor Oficial de Contas:

Mazur- Indústria de Confeções, Lda

Nova Ibérica Automóveis, Lda

Visameal, Restaurantes Rápidos, Lda

Restin, SGPS, Lda

De Revisor Oficial de Contas (entidades sem fins lucrativos):

TCP – Turismo do Centro de Portugal

ARTCP – Agência de Turismo Centro de Portugal

Associação Cognitória Vasco da Gama (Universidade Vasco da Gama, Coimbra)
Santa Casa da Misericórdia de Viseu
Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão
Associação Empresarial da Região de Viseu
Associação de Promoção Turística da Região Centro

➤ **António Augusto Almeida Trabulo**

Representante do Fiscal Único e ROC:

AMIP- Associação dos Municípios da Ilha do Pico
Clube Desportivo Nacional, Futebol, SAD
Espaço Povoação- Empresa Municipal Act. Desp. e Rec e Turísticas, EEM
Garcinvest- Investimentos Imobiliários e Participações Financeiras, SA
Imesl Imobiliária, SA
Iris- Tinturaria e Acabamentos, SA
Madalenagir, SA
Morethanbasics- Representações Têxteis, SA
MTBNGS, SGPS, SA
Município da Povoação
Município de Lajes das Flores
Município de Madalena do Pico
Município de Vila do Porto
Município do Corvo
NGS Malhas- Empresa de Malhas, SA
Povoainvest, EEM
Televés Electrónica Portuguesa, Lda.

Presidente do Conselho Fiscal:

Fundação Visabeira, Instituição de Solidariedade Social

Vogal do Conselho Fiscal:

Sonae Investimentos, SGPS, SA
Sonae Indústria, SGPS, SA
VAA- Grupo Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA
Sonaecom, SGPS, SA – Vogal suplente

Presidente do Conselho Geral

Fundação João e Fernanda Garcia, IPSS

Administrador:

Velosa, Silva, Marques e Trabulo, SROC, Inscrita na OROC sob o n.º 91

Gerente:

ACAT- Consultoria de Gestão, Lda.

➤ **Manuel Duarte Domingues:**

Representante do Fiscal Único e ROC:

Silva & Santos, S.A.

Matobra – Materiais de Construção e Decoração, S.A.

Aruncauto – Automóveis, S.A.

Fametal – Fábrica Portuguesa de Estruturas Metálicas, S.A.

Vigobloco – Pré-Fabricados, S.A.

Cemopol – Celuloses Moldadas Portuguesas, S.A.

Manuel da Silva, S.A.

Val do Sol Cerâmicas, S.A.

JBS – Participações Sociais, S.A.

Praia de Lobos – Empreendimentos Turísticos, S.A.

Sociedade de Investimentos Rodrigues Vieira SGPS, S.A.

Kaprius – Indústria e Comércio de Peles, S.A.

Sociedade de Construções Custódio Antunes, S.A.

Sicobrita – Extração e Britagem de Pedra, S.A.

Motassis - Plásticos, S.A.

Hotel Pombalense, S.A.

Klados – Gestão e Serviços, S.A.

Vitória de Sobral – Artigos Religiosos, S.A.

O Sino – Exploração de Restaurantes e Hotéis, S.A.

Artesacris – Artigos Religiosos de Fátima, S.A.

Ernesto Vieira & Filhos, S.A.

Rodrigues & Neves, S.A.

Colégio João de Barros, S.A.

Colégio Dinis de Melo, S.A.

Plásticos IPA, S.A.

Avenal Petfood, S.A.

Arnado – Sociedade de Exploração e Administração de Imóveis, S.A.

Cliper – Cerâmica, S.A.

Vigobloco – Pré-Fabricados Açores, S.A.

Gratuitema, S.A.

Seniorinvest – Investimentos Imobiliários, S.A.

Transportes Antunes Figueiras, S.A.

Fozauto – Lavagem Automática, S.A.

Domingues & Gomes, S.A.

Agroturismo Serrana do Olival, S.A.

CIVAM – Centro de Inspeção de Veículos Automóveis das Meirinhas, S.A.

Partilhartigo, SA

Edisupa – Sociedade de Construções, S.A.

Leopoldino de Freitas & Filhos, Lda

Jomotos – Comercialização de Motos, Lda

Carbus – Veículos e Equipamentos, Lda

Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda

Suinimais – Produção e Comércio de Animais, Lda

Moldata – Projeto e Programação de Moldes, Lda

Santos & Smulders III Lda

Copombal – Cooperativa Agrícola do Concelho de Pombal, CRL

Vogal do Conselho Fiscal:

GRUPO VISABEIRA, SGPS, SA (Viseu)
VIATEL – Tecnologia de Comunicações, SA
Empreendimentos Turísticos Montebelo, SA
Visabeira Pro – Estudos e Investimentos, SA

Presidente do Conselho Fiscal:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal

Administrador:

Manuel Domingues & Associado, SROC, Inscrita na OROC sob o n.º 145

➤ **José Manuel Varandas Marques:**

Representante do Fiscal Único e ROC:

IMOBILIARIA PROGRESSIVA DA BOAVISTA, S.A.
CINCLUS PROJECT MANAGEMENT
FABRICA CALÇADO DA MATA, LDA
ENXOMIL - SOCIEDADE IMOBILIARIA, S.A.
MATEIXA - SOCIEDADE IMOBILIARIA, S.A.
ENXOMIL – CONSULTORIA E GESTÃO, S.A.
LOVE LETTERS – GALERIA DE ARTE, S.A.
IMOESTRUTURA – SOC. IMOBILIARIA, S.A.
IGIMO – SOC. IMOBILIARIA, S.A.

IMORESULTADO – SOC. IMOBILIARIA, S.A.
CHÃO VERDE – SOC. GESTÃO IMOBILIARIA, S.A.
SOCIJOFRA – SOC. IMOBILIARIA, S.A.
BERTIMOVEL – SOC. IMOBILIARIA, S.A.
IMOSISTEMA – SOC. IMOBILIARIA, S.A.
VALOR N, S.A.
SONAECENTER – SERVIÇOS, S.A.
SEMPRE Á MÃO – SOC. IMOBILIARIA, S.A.
FLP – FAB. LEIRIENSE DE PLASTICOS E INV. IMOB. S.A
MAESTRO – SERV. GESTÃO HOTELEIRA, S.A.
ARBITRIUM – CONS. GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
POLIATLANTICA – SGPS, S.A.
PLASTEUROPA HOLDING – SGPS, S.A.
EDUARDO SOUSA IMOBILIARIA, S.A.
HOLDINGPAR – SGPS, S.A.
VOLARE – Gestão de Projectos, S.A.
COLEGIO DO AVE, S.A.
SERUNION – Restaurantes de Portugal, S.A.
EGGON – SGPS, S.A.
INDOFIL, S.A.
PLASTEUROPA – Embalagens, S.A.
POLIBAG TCI – Embalagens, SA
VOLARE EQUIPAMENTOS,S.A.
ANGULAR – Artes Gráficas, SA
EDUARDO SOUSA HOLDING – SGPS, S.A.
IERAX – INV. MOB. E IMOB, S.A.

SOPRANO – SGPS, S.A.

TENANCY – GESTÃO PROJECTOS IMOB, S.A.

DAYTIME – SERV. GESTÃO IMOB, S.A.

POLIATLANTICA IMOBILIARIA, S.A.

GRAVOS 2012, S.A.

ONE TWO TASTE, S.A.

INTERLOG – SGPS, S.A.

REGULSUCESSO – SOC. IMOBILIARIA, S.A.

PONTA DE LANÇA – SOC. IMOBILIARIA, S.A.

IMOASSETS – SOC. IMOBILIARIA, S.A.

DOT VALUE – SGPS, S.A.

SHOPPERBAG, S.A.

SEKIWI – SGPS, S.A.

A. BORGESS QUINTAS, S.A.

ANTERO RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA

VOLARE II – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS, S.A.

POINT HOUSE, S.A.

Vogal do Conselho Fiscal

ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DA FLORESTA DE PINHO

TROIARESORT – SGPS, S.A.

Administrador

Velosa, Silva, Marques e Trabulo – SROC, inscrita na OROC sob o n.º 91

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo:

Desde 2011 que o Conselho Fiscal definiu que a Sociedade não deve contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitados no seu relatório anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à Sociedade.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras:

Nada mais há a acrescentar às já identificadas no presente Relatório.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa:

O Revisor Oficial de Contas da VAA, para o exercício de 2017, é a sociedade Deloitte & Associados, SROC S.A. inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 43, representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1397.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo:

A Deloitte & Associados, SROC S.A. foi nomeada pela primeira vez Revisor Oficial de Contas da VAA em Assembleia Geral Anual de 24 de março de 2017 para exercer funções durante o biénio 2017/2018.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade:

O ROC atualmente em exercício de funções não prestou quaisquer outros serviços distintos dos serviços da revisão legal de contas.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para efeitos do artº 8º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM:

O auditor externo contratado pela VAA para o exercício de 2017 é a Deloitte & Associados, SROC S.A. inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 43, representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1397.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo:

A Deloitte & Associados, SROC S.A., assim como o respetivo sócio que a representa, iniciaram as suas funções inerentes à prestação de serviços de auditoria externa à VAA SGPS SA em 2017, ao abrigo de um contrato de prestação de serviços referente aos exercícios de 2017 e 2018.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções:

O Conselho de Administração assegura que os serviços contratados aos auditores e sua respetiva rede não põem em causa a sua independência.

A Deloitte & Associados, SROC S.A. tem estabelecido um sistema interno de controlo e monitorização da política de independência, que obedece em pleno às normas de independência vigentes a nível nacional e internacional, instituída para identificar potenciais ameaças à independência e as respetivas medidas de salvaguarda.

Nesta política, estão estabelecidos os serviços expressamente proibidos pelo risco que estes apresentam à independência do auditor, o que é observado rigorosamente.

Paralelamente, a independência pessoal de cada profissional é assegurada através de um processo interno, pelo qual cada sócio, gerente e colaborador profissional atesta regularmente o seu conhecimento da referida política e declara o seu cumprimento com a mesma.

São efetuadas ações regulares de formação contínua sobre a referida política.

Por parte do Auditor Externo, a monitorização do cumprimento da política de independência é efetuada através de auditorias internas regulares, conduzidas por auditores da rede internacional da Deloitte.

Ao nível interno da Sociedade, o Conselho Fiscal avalia anualmente o Auditor Externo, tendo adotado o princípio recomendado de apenas se proceder à sua rotação se houver justa causa

para a resolução do respetivo contrato de prestação de serviços, ponderando, para o efeito, não só critérios de independência, como igualmente custos e benefícios da sua substituição.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita:

O Conselho Fiscal representa a VAA, para todos os efeitos, junto do Auditor Externo, sendo o interlocutor da Sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços e a respetiva remuneração, bem como zelar para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços.

O Conselho Fiscal avalia anualmente o Auditor Externo, designadamente quanto às suas habilitações e competências. Os Estatutos da VAA, assim como a lei geral, não atribuem à Assembleia Geral a competência para designar o Auditor Externo, razão pela qual também não se prevê expressamente a possibilidade da Assembleia Geral proceder à sua destituição.

Atento o facto do Auditor Externo em exercício de funções ter iniciado o desempenho das suas funções em relação ao exercício de 2017, assim como a forma como as mesmas têm vindo a ser desempenhadas, não houve a necessidade, por parte do Conselho Fiscal, de ter que ponderar a tomada de qualquer tipo de diligências tendentes à sua destituição.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação:

O auditor externo em exercício de funções não prestou, em relação ao exercício de 2017, quaisquer outros trabalhos distintos dos de auditoria.

Os serviços de consultoria fiscal então contratados visaram dar algum apoio especializado em assuntos fiscais de maior complexidade, por forma a permitir uma forte segurança de que as empresas cumprem com todas as regras em vigor, permitindo um maior esbatimento dos riscos associados a esta área. A contratação dos serviços tem sempre como premissa a obtenção da melhor qualidade ao melhor preço, com base na análise do mercado de consultores em Portugal para esta área.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

| Pela Sociedade* | |
|--|------------------|
| Valor dos serviços de revisão de contas (€) | 8.600,00€ / 10% |
| Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) | 0 € / 0% |
| Valor dos serviços de consultoria fiscal (€) | 0 € / 0% |
| Valor de outros serviços que não revisão de contas (€) | 0 € / 0% |
| Por entidades que integrem o grupo* | |
| Valor dos serviços de revisão de contas (€) | 50.900,00€ / 90% |
| Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) | 0 € / 0% |
| Valor dos serviços de consultoria fiscal (€) | 0 € / 0% |
| Valor de outros serviços que não revisão de contas (€) | 0 € / 0% |

**Incluindo contas individuais em Portugal*

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. Regras aplicáveis à alteração de estatutos da sociedade (art. 245º-A, nº 1, al. h)

Nada está previsto estatutariamente, pelo que se aplica a legislação vigente, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

Tendo em consideração a proximidade dos membros executivos do Conselho de Administração relativamente às atividades correntes das diversas empresas do Grupo VAA, com os colaboradores do Grupo, não existe formalmente um modelo de comunicação de irregularidades internas. Esta proximidade permite que sempre que sejam detetadas irregularidades as mesmas sejam prontamente comunicadas aos administradores, que asseguram a implementação de procedimentos que visam lidar de modo eficaz e justo com as eventuais irregularidades relatadas.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno:

O Conselho de Administração reconhece a importância dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, resultando o sistema implementado de um contínuo e constante processo de aperfeiçoamento e reflexão interna na Sociedade, quer ao nível da Administração, quer ao nível da sua fiscalização ou ao nível das diversas áreas funcionais.

À Administração compete, para além da definição dos objetivos estratégicos da sociedade, fomentar a criação de condições que promovam um desempenho da Sociedade em conformidade com aqueles. Neste plano insere-se a definição e implementação dos sistemas

de controlo interno enquanto conjunto de procedimentos e métodos que asseguram a execução dos planos superiormente definidos e garantem a salvaguarda e operacionalidade dos recursos da Sociedade.

A implementação dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos é um processo que, não obstante ser liderado pela Administração, abrange a sociedade em todos os processos em que ela se organiza. Todavia, há a destacar o papel que neste processo é desempenhado pela Direção Financeira, pelo Departamento de Controlo de Gestão e pela Direção do Sistema de Gestão de Qualidade.

Também o revisor oficial de contas, no âmbito das suas competências e do serviço de auditoria externa que presta à Sociedade promove a regular análise da adequabilidade do sistema de controlo interno e seus principais elementos.

A eficácia dos sistemas implementados de controlo interno e gestão de riscos é ainda acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, que recebe reportes periódicos da atividade desenvolvida pelos serviços de auditoria interna, levando-se sempre em linha de conta os contributos e as opiniões emitidas, por forma a que, sempre que se mostre aconselhável, serem adotados procedimentos que possam mostrar-se mais eficazes.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade:

Os sistemas de controlo interno, apesar de superiormente definidos e implementados, resultam dos procedimentos e métodos que nos diferentes níveis hierárquicos se encontram regulamentados, sendo objeto de acompanhamento e avaliação regular.

Pretende-se pois que o sistema atue de forma transversal em toda a Sociedade, promovendo-se a sua organização em processos, A cada processo é atribuído um responsável, designado por gestor do processo, que responde a um diretor executivo que por sua vez reporta ao responsável executivo pelo pelouro no conselho administrativo. A agregação dos processos e dos vários responsáveis é feita por áreas funcionais, competindo ao administrador responsável pelo pelouro, a respetiva alocação, atribuição de funções e acompanhamento regular.

De forma mais abrangente o Conselho de Administração nomeia um Diretor Executivo Operacional em sua representação a quem cumpre assegurar, entre outros, que os processos definidos são implementados e mantidos, que é regularmente reportado à Administração o seu desempenho e necessidades de ajustamento que venham a ser identificadas, que ao sistema são assegurados os meios e recursos necessários.

O sistema de controlo interno prevê a definição de objetivos e sua monitorização, não só ao nível de cada área funcional, mas também ao nível dos segmentos de negócio, que atualmente

são a Porcelana, a Louça de Grés Forno, a Louça de Grés Mesa, o Cristal/Vidro Manual e o Imobiliário.

A operacionalidade e eficácia do sistema são acompanhadas em permanência, com a implementação de um programa de auditorias internas. Também neste domínio se pretende assegurar o envolvimento e consciencialização de toda a organização, dispondo a VAA de uma equipa de auditores internos provenientes de diversas áreas do negócio, que cumprem um plano anual de atividade que abrange todos os processos e áreas relevantes do sistema. Das ações de auditoria realizadas resultam relatórios, os quais são objeto de reporte ao administrador responsável pelo processo.

No que respeita aos segmentos de negócio, a supervisão e controlo dos mesmos, é realizada ao nível da Comissão Executiva, do Conselho de Administração e dos auditores externos.

O rigor e fiabilidade do sistema e dos seus mecanismos de controlo é ainda assegurada pela revisão anual do sistema, no âmbito da qual são analisados os elementos de todos os processos e no qual participam, de forma ativa, todos os gestores de processos, diretores e Administração.

Não obstante existir uma rigorosa definição de funções e procedimentos, a Sociedade e sua Administração procuram envolver ativamente no processo de gestão de riscos todos os colaboradores, promovendo o seu compromisso com aquele e a adoção de medidas e comportamentos de controlo nos diferentes níveis hierárquicos.

Necessariamente a sustentabilidade da Sociedade e de todos os que com ela interagem advém da solidez da estrutura de controlo interno e gestão de riscos enquanto elemento integrante do processo de planeamento estratégico e gestão operacional da Sociedade, assim permitindo uma melhor identificação, avaliação e gestão das incertezas, ameaças e oportunidades.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos:

As áreas funcionais com competências no controlo de risco encontram-se globalmente identificadas nos números 50 e 51 acima.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade:

O risco traduz-se na eventualidade de uma perda ou da não efetivação de objetivos previamente estabelecidos. Assim, no âmbito da sua atividade, a VAA enfrenta uma série de riscos, muitos dos quais não diversificáveis, que assim se caracterizam pela circunstância do respetivo controlo se encontrar fora do alcance da Sociedade. Naturalmente que sobre todos (controláveis ou não) a Sociedade procura atuar de forma proactiva, envidando esforços para

que possa existir atempada identificação e acompanhamento que lhe permita atuar de forma preventiva, assim diminuindo a probabilidade que os mesmos venham a ocorrer e bem assim atenuando os eventuais impactos de tal ocorrência.

Neste sentido, apresentam-se de seguida o conjunto dos riscos mais significativos que no domínio económico, financeiro e jurídico a VAA entende serem, à data e de acordo com a informação atualmente disponível, os mais significativos.

Riscos económicos

A atividade da VAA encontra-se naturalmente sujeita à evolução da envolvente macroeconómica, cuja atual conjuntura, nacional e internacional, tem sido marcada por uma instabilidade prolongada, com óbvios impactos sobre a atividade da VAA, nomeadamente na diminuição da procura nos mercados em que atua. Adicionalmente, estes mercados são altamente concorrenciais e em constante desenvolvimento, nomeadamente em termos tecnológicos, alterações nos hábitos de consumo e tendências de *design*. Neste sentido, são requeridas à VAA capacidades acrescidas para acompanhar estas mudanças e assim manter a competitividade. Não obstante os esforços empreendidos pela Sociedade, não lhe é possível garantir a fidelização da sua base de clientes, o que poderá traduzir-se em efeitos materiais adversos na sua atividade, situação financeira e resultados operacionais.

O conjunto das situações descritas e o desenvolvimento do plano de negócios estabelecido e atualmente em curso, implicaram necessidades de financiamento adicionais, para as quais a Sociedade contudo obteve os fundos necessários, em virtude do aumento de capital realizado no ano de 2010, mas para os quais a Sociedade não pode assegurar a respetiva rentabilidade. Ainda que a inovação e o marketing sejam fatores críticos de sucesso para a criação de valor das marcas da VAA, assumidos como pilares estratégicos fundamentais, existem riscos associados à proteção das marcas que podem ser negativamente afetados por factos alheios ao seu controlo.

A VAA está naturalmente sujeita a riscos operacionais, nomeadamente interrupções ou atrasos na prestação de serviços, fraudes atribuíveis a terceiros, omissões, erros e dilações na implementação de requisitos para a gestão dos riscos.

A Vista Alegre Atlantis, SGPS monitoriza e controla regularmente o mercado em que atua de forma a medir os impactos de eventuais variações no seu volume de negócios, implementando medidas de gestão que evitem a degradação da sua rentabilidade.

Não obstante o acompanhamento pela VAA de forma contínua, através de sistemas administrativos, de informação, e da cobertura por apólices de seguros, não é possível garantir que o controlo e prevenção destes riscos seja suficiente, em circunstâncias que escapem ao controlo da Sociedade.

A VAA está igualmente sujeita a riscos de estratégia, existindo a possibilidade de tomar decisões inadequadas, de ocorrerem falhas na implementação de decisões ou da falta de

capacidade de resposta face à evolução imprevisível das condições de mercado. Também a eventual incapacidade da Sociedade para atrair e reter profissionais qualificados podem ter impacto na sua capacidade para implementar com sucesso a sua estratégia de negócio. Apesar de a política de recursos humanos do Grupo estar orientada para atingir estes objetivos, não é possível garantir que no futuro não existam limitações nesta área.

As atividades de produção desenvolvidas pelo Grupo estão sujeitas a regulamentação ambiental, de saúde e segurança, e são suscetíveis de gerar acidentes industriais e riscos ambientais, de segurança ou outros, com impacto sobre funcionários e terceiros. Para o efeito, a Sociedade dispõe e mantém atuais seguros, licenças e autorizações e implementa programas e procedimentos para controlar riscos associados e embora acredite que as suas unidades industriais foram bem concebidas e construídas, não existe qualquer garantia de que não possam ocorrer acidentes, os quais naturalmente se podem traduzir em custos e eventuais limitações na capacidade de funcionamento. Embora não se perspetivem, a alteração de legislação ou regulamentações conexas podem vir a afetar a conceção de unidades industriais, e/ou implicar pagamentos adicionais, os quais previsivelmente podem afetar adversamente o respetivo desempenho operacional ou a rentabilidade da VAA.

A VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve diretamente qualquer atividade, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende do acesso aos *cash-flows* gerados pelas suas participadas, os quais estão naturalmente sujeitos, nomeadamente, a restrições estatutárias e fiscais, aos respetivos resultados, às reservas disponíveis, à sua estrutura financeira e ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais atempadamente assumidas.

Riscos financeiros

As participadas da Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. encontram-se expostas a um conjunto de riscos diversificados estando sensibilizadas para a importância da gestão do risco de crédito e da proteção da sua tesouraria, reconhecendo a importância do seguro de crédito como instrumento essencial, quer no mercado interno quer no externo. Consciente da importância de adotar uma gestão ativa dos diferentes riscos financeiros com vista a minimizar os seus potenciais impactos negativos no cash flow, resultados e valor das empresas, procura gerir esses riscos de forma eficaz, formulando estratégias de cobertura adequadas.

O risco de crédito é uma vertente importante e complexa que está presente no quotidiano da Vista Alegre Atlantis. As avaliações do risco pressupõem uma tomada de decisão de crédito, com base em informações por vezes incompletas, dentro de um cenário de incertezas e constantes mutações.

A definição do risco de crédito é reflexo da multiplicidade, qualidade e origem das informações disponíveis para o analista do crédito.

A Sociedade mantém a subscrição de apólices de seguro de crédito, delegando em primeira instância a análise de concessão de crédito em profissionais especializados de cobrança e recuperação de dívidas, recebendo da seguradora de crédito a indicação de exposição – limite de crédito – ajustada à capacidade creditícia de cada cliente. Desta forma, as atenções da gestão podem centralizar-se fundamentalmente nas questões operacionais. A cobertura deste risco possibilita ainda uma indemnização pelos créditos não liquidados de clientes que para o mercado interno é de 85% e para o mercado externo exceto Angola de 90%. Os últimos anos foram marcados por um aumento das restrições na concessão de crédito em geral, tendo os limites de crédito sido objeto de revisões desfavoráveis significativas. Face a este cenário, e para dar resposta às necessidades de cobertura do risco de crédito, relativamente aos quais os limites concedidos ao abrigo das apólices base se mostram insuficientes, o Grupo Visabeira contratou as coberturas adicionais que permitem incrementar as coberturas parciais dos seus riscos, até ao dobro do montante concedido na apólice base, para clientes situados no mercado doméstico e nos mercados externos e ainda obter coberturas para riscos que não tenham valor atribuído na referida apólice base, ou obter um montante superior ao dobro da cobertura existente, até ao limite de cem mil euros, para clientes situados nos mercados externos.

As maiores restrições na cobertura externa do crédito concedido implicam um rigor acrescido e uma maior exigência na apreciação dos pedidos de concessão de crédito interno. A análise detalhada do risco de crédito de um cliente é normalmente resumida numa ficha de crédito, que inclui as informações disponíveis e relevantes tais como o carácter do cliente, a sua capacidade de gestão, o património, histórico, informação financeira, garantias de crédito e condições de pagamento que permitem elaborar a emissão de um parecer sobre uma operação de crédito.

Quanto aos riscos de liquidez e de fluxos de caixa, a Sociedade melhorou substancialmente as suas condições financeiras na sequência das alterações verificadas na estrutura acionista do Grupo e pela contratação pela sua participada Vista Alegre Atlantis SA em 2010 dos financiamentos de médio e longo prazo, que lhe permitiu reforçar os capitais permanentes.

A Vista Alegre efetua uma gestão do risco de liquidez de forma a garantir o financiamento dos ativos por prazos de maturidade e a taxas apropriadas e a liquidação atempada dos seus compromissos financeiros.

A tesouraria e os investimentos são geridos por uma organização global e centralizada, que permite reduzir os riscos de fluxos de caixa, evitando uma exposição a variações que possam afetar os resultados das empresas.

O recurso ao “factoring” e ao desconto de remessas de exportação permite uma redução dos prazos médios de recebimento com a inerente antecipação de recebimentos e facilita uma melhor gestão de tesouraria, através da obtenção atempada do fundo de maneio necessário ao financiamento do ciclo de exploração, fundamental a um crescimento económico-financeiro sustentado. A sua participada Vista Alegre Atlantis SA dispõe a 31 de dezembro

2017, linhas de desconto de remessas de exportação no valor de 3,8 milhões de euros e de pagamento a fornecedores no valor de 2,3 milhões de euros que têm permitido uma gestão mais eficiente do risco de liquidez e de fluxos de caixa.

A exposição da VAA ao risco de taxas de juro advém essencialmente dos empréstimos obtidos, uma vez que as aplicações financeiras são normalmente contratadas por prazos curtos e consequentemente os impactos decorrentes de variações nas taxas de juro não afetam as contas de forma relevante.

O saldo da dívida financeira das participadas da Vista Alegre foi contratado maioritariamente à taxa de juro indexada, sendo o principal indexante utilizado a Euribor a três meses. Esta taxa iniciou em Outubro de 2008 uma descida em consequência dos sucessivos cortes na taxa diretora do Banco Central Europeu, em resposta à crise financeira internacional, o que levou a que a mesma tenha registado uma tendência de queda ao longo dos últimos anos, sendo que no ano anterior atingiu valores negativos e em 2017 a tendência de queda se manteve. A taxa iniciou o ano de 2017 com o valor de -0,132%, e a 31 de dezembro fixou-se nos -0,319%. Com a Euribor em patamares muito baixos e com tendência estável no curto prazo, e estando a dívida parcialmente coberta, o Grupo estima que os impactos decorrentes de variações deste indexante não terão impacto significativo nas suas contas.

Em linha com a tendência de redução do atual nível dos “spreads” que se tem verificado nos últimos anos, a Vista Alegre antecipa existirem condições favoráveis para a continuidade dessa tendência, fundamentalmente nas novas operações de financiamento, com impacto positivo nos resultados financeiros do Grupo.

Relativamente ao risco de taxa de câmbio, a Vista Alegre constituiu subsidiárias no Brasil, nos Estados Unidos da América, no Reino Unido e em Moçambique, através das quais procede à comercialização nos respetivos mercados em reais e meticais, respetivamente. Está assim sujeita ao risco de taxa de câmbio, especialmente face ao real brasileiro. Em termos consolidados, apresenta um risco de balanço pela incorporação das contas. Apresenta assim no Brasil um risco cambial face ao euro, moeda em que são expressas as suas importações de bens a Portugal, pelo que a empresa detém nesta moeda uma posição curta de cerca de 4,3 milhões de euros. O real brasileiro valorizou 19,74% face ao euro. Caso tivesse havido uma variação de 10% no câmbio provocaria um impacto de 430 mil euros. Em termos consolidados, apresenta um risco de balanço pela incorporação das contas.

Face a outros riscos operacionais, a Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. monitoriza e controla regularmente o mercado em que atua de forma a medir os impactos de eventuais variações no seu volume de negócios, implementando medidas de gestão que evitem a degradação da sua rentabilidade.

Atendendo à natureza dos negócios da Sociedade que contêm uma grande componente de custos fixos, qualquer variação das margens de comercialização tem um efeito relevante no nível de rentabilidade dos negócios.

Riscos jurídicos

O Grupo VAA é atualmente parte em certos processos litigiosos e poderá ser no futuro constituída como parte em ações judiciais, reclamações e disputas relacionadas com as suas atividades, de carácter ambiental, recursos de licenças, reclamações relativas a emprego e disputas contratuais ou reclamações por danos pessoais ou danos de propriedade relativos a produtos comercializados pela VAA, ou ações judiciais interpostas por entidades reguladoras, fiscais ou outros.

De forma idêntica, também eventuais alterações na legislação e demais regulamentação fiscal, a par do aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais, aplicáveis nos mercados em que a Sociedade desenvolve a sua atividade podem ter um efeito adverso. Este risco apresenta-se acrescido para o conjunto de países para os quais a Sociedade tem vindo a expandir a sua atividade de forma mais significativa.

Não obstante, a Sociedade procura atuar sempre em conformidade com os todos os normativos legais, fiscais, regulamentares e outros, em todos os mercados e dimensões em que prossegue a sua atividade, procurando sempre que os mesmos possam sempre ser objeto do devido acompanhamento e monitorização quer pelo Conselho de Administração quer por especialistas sempre que tal se venha a revelar necessário.

Assim, e para além de todos os riscos acima identificados, a VAA poderá naturalmente ficar exposta a riscos não identificados ou a um nível não esperado de riscos, apesar das políticas de gestão de risco prosseguidas. Efetivamente, não obstante serem implementadas metodologias criteriosas de gestão de cada tipo de risco, perante a ocorrência de cenários excecionalmente adversos, as políticas e procedimentos utilizados na identificação, acompanhamento e gestão de risco poderão não se revelar totalmente eficazes.

Não obstante, entende a VAA que a política de risco instituída na Sociedade é adequada e permite gerir de forma eficaz os principais riscos assim permitindo diminuir a probabilidade de ocorrência e respetivos impactos.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos:

Tendo em conta que a VAA desempenha unicamente funções de holding, o controlo dos riscos inerentes à atividade é efetuado diretamente pelo Conselho de Administração, dada a estreita relação e tempo dedicado ao desempenho das suas funções, considerando-se não existirem riscos relevantes que impliquem regras especiais de controlo.

Nas empresas participadas, são definidos sistemas de controlo específico a cada uma das atividades, cujo órgão máximo é o Conselho de Administração de cada uma das empresas.

A política de gestão de risco é definida pelo Conselho de Administração que naturalmente coloca a gestão criteriosa dos riscos como preocupação constante e central, privilegiando e

criando as condições para que aqueles possam ser devidamente identificados, analisados e controlados, assim promovendo a diminuição da probabilidade de ocorrência dos mesmos mas também, que os impactos decorrentes da eventual ocorrência não passível de ser evitada, possam ser minimizados.

O sistema de controlo interno existente na Sociedade caracteriza-se pela organização em processos, tendo sido implementado o ciclo da melhoria contínua cujos vetores fundamentais se baseiam no planeamento, execução, controlo e atuação face aos desvios. Assim, cada processo caracteriza-se pela existência de um conjunto de procedimentos operacionais, definidos e aprovados pela gestão de topo, que são objeto de divulgação e promoção pelos diversos níveis da organização, complementados com a existência de medidas de avaliação da performance (*KPI's - Key Performance Indicators*) que concretizam os objetivos superiormente definidos. A respetiva monitorização é seguida e avaliada de forma regular. Estes processos destacam-se pela sua abrangência, acomodando os serviços partilhados da sede e o conjunto de todas as atividades desenvolvidas em cada uma das unidades fabris que integram o Grupo e desde 2011, também a rede de retalho próprio em território nacional.

De forma a aglutinar os diferentes processos que caracterizam a organização, cada um deles é liderado por um gestor, definido pelo administrador responsável por esse pelouro a quem cabe:

- Coordenar a definição da regulamentação inerente a cada processo (incluindo procedimentos, instruções, especificações, fichas de registo e outros documentos);
- Coordenar a implementação da regulamentação aprovada aplicável ao respetivo processo;
- Gerir a interligação entre todos os elementos integrantes do seu processo, e entre o seu processo e os demais;
- Monitorizar o desempenho face aos indicadores superiormente definidos;
- Analisar eventuais causas de desvios e propor respetivas correções;
- Acompanhar a implementação das ações definidas.

Os diferentes gestores de processo respondem a um diretor executivo, que reporta junto do Conselho Administração, nomeadamente do administrador do pelouro respetivo, competindo-lhe assegurar a implementação e atuação conforme com os procedimentos aprovados, informando do respetivo desempenho e eventuais necessidades de ajustamento, assim como promovendo a operacionalidade e promoção da melhoria contínua de todos os procedimentos instituídos. O Conselho Administração, no cumprimento das competências delegadas, disponibiliza os recursos necessários à obtenção dos objetivos superiormente definidos.

Para a avaliação do funcionamento, a VAA dispõe de uma equipa de auditores internos, composta por elementos de diversas áreas de negócio, sendo aprovado um plano anual que abrange todos os processos e áreas consideradas relevantes ao sistema de gestão. Este plano é definido no início de cada ano e é divulgado internamente na Sociedade, estando disponível na intranet. Mensalmente são executadas as ações de auditoria interna, verificando-se se as atividades e os resultados estão de acordo com o previsto. Neste âmbito ainda se procede igualmente à avaliação relativa à execução de ações definidas em anteriores ocorrências procurando determinar se as mesmas foram ou não executadas nos *timings* e qual a eficácia obtida. As ações de auditoria interna dão origem a relatórios das avaliações que são

comunicados aos diferentes responsáveis intervenientes no processo. No que em concreto diz respeito ao gestor de cada processo, compete-lhe justificar os desvios identificados, indicar as medidas corretivas e ou preventivas, alocando responsáveis e prazos, nos casos em que assim se entenda justificado. Neste processo é igualmente privilegiada a identificação dos impactos sobre a Sociedade. Estes relatórios são objeto de reporte junto do administrador responsável pelo respetivo pelouro.

O resultado destas auditorias é transposto para relatórios intercalares de acompanhamento, de periodicidade semestral, do qual é dado o devido conhecimento à gestão e que igualmente auxilia na elaboração do relatório de suporte à revisão do sistema, de carácter anual e em cuja revisão se procura envolver todos os interlocutores do sistema de controlo interno (administração, diretor executivo, gestores de processos e responsáveis diferentes unidades fabris e outras áreas integrantes do sistema).

Assim, a operacionalidade e melhoria contínua do sistema e seus processos é ainda alcançada através da compilação periódica das ações corretivas e/ou preventivas definidas pelos gestores de todos os processos.

Na reunião de avaliação do sistema de gestão (neste momento de periodicidade anual) são objeto de análise todos os elementos de gestão que o compõem. Neste processo são analisados os resultados das auditorias, os recursos afetos, o estado das ações corretivas e preventivas, a avaliação dos indicadores de desempenho existentes, a análise dos desvios, seus impactos na Sociedade e sugestões de melhoria. A avaliação permanente dos procedimentos de gestão de risco instituídos permitem uma intervenção em tempo útil, mitigando potenciais situações de risco, porquanto atempadamente identificadas e intervencionadas as suas causas, permite minimizar eventuais impactos que delas possam decorrer.

O controlo no ambiente externo é exercido, essencialmente, pela Direção Financeira, a quem compete, com base na informação externa recolhida, a aprovação do crédito a conceder e o controlo dos *plafonds* estabelecidos e/ou a estabelecer. Neste sentido, a concessão de crédito a clientes, obedece a uma criteriosa avaliação da capacidade de gestão, da avaliação do património e das garantias de crédito dadas por cada cliente. É também exercido um controlo de ambiente externo pela Direção da Qualidade, através de auditorias exercidas a fornecedores, no sentido de avaliar a sua capacidade de gestão própria e assim assegurar fornecimentos conformes, estáveis e com a qualidade exigida pelo grupo VAA.

É igualmente prática da Sociedade e das suas participadas a contratação de seguros em todas as áreas, pelos valores considerados bastantes, procurando assim cobrir um conjunto significativo de riscos patrimoniais e pessoais. De forma similar se procura privilegiar a mitigação dos riscos advenientes de flutuações dos mercados cambiais e de taxa de juro, reduzindo a sua exposição àquelas, seja por via da contratação de instrumentos financeiros derivados que lhe permitam efetuar uma eficaz cobertura daquelas flutuações seja por via da realização preferencial de transações denominadas em euro (este último apenas aplicável no caso específico das variações cambiais).

Também o desenho do modelo de governo corporativo instituído na Sociedade, com separação funcional entre Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas procura oferecer garantias adicionais sobre os mecanismos de controlo instituídos na Sociedade e minimização dos riscos inerentes.

No que respeita à atividade do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração salienta, também, o facto de, conforme consta do relatório e parecer desse órgão, o mesmo não se ter deparado com qualquer violação legal ou estatutária.

Consciente que a continuidade das operações depende, de forma crítica, da mitigação e controlo dos riscos que podem significativamente afetar o conjunto dos seus ativos (pessoas, equipamentos, qualidade de serviço, informação, instalações) e, deste modo pôr em risco, os seus objetivos estratégicos, a VAA e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam grande atenção aos riscos inerentes às suas atividades.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245º A, nº 1, al. m):

No âmbito do processo de divulgação de informação e controlo de riscos inerentes devem ser considerados primordialmente o risco interno e o risco no relacionamento do Grupo com o exterior (risco de *compliance*).

Assim, funcionalmente, além do controlo exercido pelos diversos responsáveis e pelos órgãos de administração e fiscalização, destacamos o controlo exercido pela Auditoria Interna, que se baseia nos diversos procedimentos superiormente aprovados e nas boas práticas de gestão, a ação igualmente controladora desempenhada pelo Departamento de Controlo de Gestão e Direção da Qualidade.

No que aos procedimentos respeita, tais controlos têm expressão nas auditorias externas periódicas efetuadas, quer no âmbito da certificação do processo administrativo e de controlo que abrange de forma transversal todas as áreas, quer no âmbito da revisão e certificação de contas. Estas compreendem globalmente, a verificação da adequação dos procedimentos, identificação de desvios, adoção de medidas corretivas, a par da revisão da informação financeira produzida, sendo objeto de verificação a veracidade, e fiabilidade da mesma, o respeito pelos normativos legais e regulamentares aplicáveis, a coerência e razoabilidade da informação consolidada e o processo conducente à obtenção da mesma. Envolvem igualmente uma revisão sobre os procedimentos de controlo interno instituídos na Sociedade enquanto processo desenhado para promover um nível de segurança aceitável no que respeita a concretização dos objetivos operacionais, cumprimento de normas, regras e procedimentos e a credibilidade do próprio processo de reporte financeiro, individual e consolidado.

Assim, a existência de um conjunto de processos e procedimentos operacionais previamente definidos e estabelecidos, organizados de forma transversal à sociedade, procura proporcionar uma maior garantia de fiabilidade e exatidão da informação de apoio que é produzida e que servirá de base para a preparação das demonstrações financeiras e subseqüente processo de divulgação de informação.

Adicionalmente, o Grupo VAA tem implementado um sistema de contabilidade de gestão que permite efetuar o controlo dos rendimentos e gastos de cada segmento, monitorizando a sua rentabilidade e traçando medidas preventivas e/ou corretivas sempre que se mostre necessário.

Para além dos níveis de controlo interno instituídos e auditorias internas periódicas a que são sujeitos, no âmbito das auditorias externas são regularmente verificados os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, a exatidão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas, as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados pela Sociedade, por forma a assegurar que os mesmos transmitem uma correta avaliação do património da Sociedade e seus resultados. Adicionalmente, também o cumprimento de disposições legais e normativas obrigatórias são objeto de acompanhamento regular.

Assim, o processo de produção e tratamento da informação financeira, nos seus diferentes níveis, é acompanhado de perto pelos órgãos de administração e fiscalização, atenta a estrutura da Sociedade, mas em particular no que respeita à sua divulgação, sendo objeto de aprovação prévia. O controlo que é exercido pelos auditores financeiros, fiscais e legais externos, que atuam em todas as áreas e em todas as empresas do Grupo, bem como a auditoria interna contínua e a externa realizadas no âmbito do sistema de gestão de qualidade da Sociedade atuam no sentido de assegurar que a informação existente é completa e tempestiva, promovendo a mitigação de eventuais riscos de incumprimento.

A VAA tem um nível razoável de confiança no sistema de controlo interno implementado, entendendo como adequada a segregação de funções existentes e os procedimentos e níveis de autorização definidos considerando-se estar garantida e assegurada convenientemente a gestão do risco no seu todo e em particular no que respeita o processo de divulgação financeira.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto:

O Gabinete de Apoio ao Investidor é da responsabilidade da Administradora Alexandra da Conceição Lopes, sendo igualmente o representante designado pela Sociedade para as relações com o mercado.

O acesso aos responsáveis pelo apoio ao investidor tem sido feito por via telefónica ou por correio eletrónico, através do seguinte endereço: alexandralopes@vistaalegre.com

Progressivamente, a VAA tem vindo a adotar a utilização de novas tecnologias na divulgação da diversa informação, nomeadamente na preparação e realização das reuniões, sejam dos órgãos sociais, das áreas operativas ou mistas.

A informação destinada a apreciação nas reuniões do Conselho de Administração e nas reuniões das Direções é previamente distribuída, via correio eletrónico, a todos os participantes.

A pedido dos acionistas e dos investidores que o solicitem, após a respetiva colocação à disposição dos acionistas, a documentação destinada a apreciação nas Assembleias Gerais é distribuída aos interessados por correio eletrónico.

Para efeito de publicação, os documentos necessários são remetidos aos meios utilizados também por correio eletrónico.

Para a informação ao Mercado, nomeadamente de carácter financeiro ou factos considerados relevantes, a VAA utiliza o *site* da CMVM e o seu *site* institucional com o endereço www.vistaalegre.com

57. Representante para as relações com o mercado:

Conforme informação contida no número 56 supra.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores:

O Gabinete de Apoio ao Investidor da VAA, para além de assegurar a prestação de toda a informação relevante em conformidade com o disposto na lei, presta, também, as informações e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados por parte dos investidores, ou do público em geral, que sejam de carácter público.

A 31 de dezembro de 2017, a VAA não tinha nenhum pedido de informação pendente e o tempo médio de resposta aos pedidos dirigidos ao seu Gabinete de Apoio ao Investidor foi inferior a 5 dias úteis. Em 2017 foram realizados cinco pedidos de informação.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. Endereço(s):

www.vistaalegre.com

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais:

A informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos identificativos da Sociedade encontra-se disponível no *website* institucional da VAA com o endereço www.vistaalegre.com (separador “Investidores”).

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões:

Os Estatutos atualizados da Sociedade encontram-se disponíveis no *website* institucional da VAA com o endereço www.vistaalegre.com (separador “Investidores”).

Não existe regulamento formal referente ao funcionamento dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso:

A informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor, com indicação das respetivas funções e meios de acesso está disponível no *website* institucional da VAA com o endereço www.vistaalegre.com (separador “Investidores”).

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais:

Os documentos de prestação de contas (trimestrais, semestrais e anuais) são disponibilizados no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt) assim como no *website* institucional da VAA com o endereço www.vistaalegre.com (separador “Investidores”), permanecendo acessíveis pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada:

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral, conjuntamente com toda a documentação preparatória e necessária à apreciação e votação dos assuntos que constituem a respetiva

ordem de trabalhos são divulgadas no *site* da CMVM e no *website* institucional da VAA (www.vistaalegre.com), permanecendo igualmente disponíveis para consulta.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as alterações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes:

A partir de 2011, toda esta informação consta do *website* da Sociedade – www.vistaalegre.com (separador “Investidores”).

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros do conselho administração ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade:

Conforme estabelecido nos Estatutos da Sociedade, os membros dos órgãos sociais terão as remunerações fixas e/ou variáveis que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Remunerações composta por três membros.

A Assembleia Geral da Sociedade realizada a 24.03.2017 elegeu uma Comissão de Remunerações para exercer funções durante o ano de 2017.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores:

A 31 de dezembro de 2017, a Comissão Fixadora de Remunerações tinha a seguinte composição:

| | |
|---|------------|
| Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, SA, representada por Dr Carlos Manuel Mafra Valverde | Presidente |
| Visabeira Industria SGPS, S.A., representada por Márcio Gabriel Pina Pereira | Vogal |
| Grupo Visabeira SGPS, S.A., representada por Paulo Alexandre Rodrigues Ferraz | Vogal |

Todos os Membros da Comissão Fixadora de Remunerações se consideram independentes relativamente ao Conselho de Administração da VAA.

68. Conhecimento e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações:

Todos os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remuneração.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. Descrição da política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere ao artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho:

Na Assembleia Geral da VAA que se realizou em 24-03-2017, foi aprovada a seguinte Declaração sobre a Política de Remunerações dos Órgãos de Administração e de Fiscalização:

“Considerando que:

- a) *O regime legal e recomendatório decorrente, respetivamente, da Lei nº 28/2009 de 19 de Junho e Recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), determinam a obrigatoriedade da Comissão de Fixação de Remunerações submeter, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações a ser aplicável aos diversos órgãos sociais;*
- b) *Nos termos das disposições legais constantes do Código das Sociedades Comerciais (vg. artigos 399º, 374º-A e 422º-A do CSC), assim como dos próprios Estatutos da Sociedade:*
 - ✓ *a fixação do quantum remuneratório dos membros dos órgãos sociais, por parte da Comissão de Remunerações, deve ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade;*
 - ✓ *as remunerações variáveis do Conselho de Administração podem ser constituídas por uma participação globalmente não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos do exercício e,*
 - ✓ *a remuneração do Conselho Fiscal e dos membros da Mesa da Assembleia Geral deverá consistir numa quantia fixa a ser determinada nos mesmos moldes do previsto legal e estatutariamente para os demais órgãos sociais (vg. funções desempenhadas e situação económica da sociedade).*
- c) *Da ordem de trabalhos da Assembleia Geral Anual da Sociedade de 2017, a realizar-se no próximo dia 24 de março de 2017, consta a eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Remunerações e do Conselho Fiscal para exercerem funções durante o ano de 2017, bem como do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para exercer funções durante o biénio 2017/2018;*
- d) *Em comunicado à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) de 21 de fevereiro, a Sociedade divulgou os resultados consolidados relativos ao exercício de 2016 os quais foram objeto de análise e aprovação em Conselho de Administração realizado no dia 17 de fevereiro, pelas 11.30 horas, na respetiva sede social;*
- e) *Da diversa informação prestada relativamente à atividade corrente, resultados, investimentos e perspetivas futuras, sobressai o facto de, em termos comparáveis com o*

ano anterior, e não obstante os constrangimentos que o setor continuou a enfrentar decorrentes da conjuntura económica, o Grupo Vista Alegre Atlantis ter registado em 2016 resultados consolidados que revelam um crescimento positivo face ao período homólogo, com as vendas consolidadas do grupo a crescerem 5%, atingindo os 75,4 milhões de euros, acompanhado de um crescimento do EBITDA de 40% face ao mesmo período do ano anterior, fixando-se nos 9,5 milhões de euros, e uma melhoria do resultado líquido consolidado face ao período homólogo de 314%, atingindo os 1.7 milhões de euros positivos, invertendo assim o ciclo negativo de resultados. O mercado externo foi a grande aposta de vendas do grupo Vista Alegre em 2016, representando 64% do volume de negócios do grupo. Analisando o negócio por segmento, a porcelana, considerado o negócio principal do grupo Vista Alegre, tem um peso de 49% no total de vendas, tendo registado um crescimento de 5%. O segmento da louça de forno e grés foi, no entanto, onde se verificou o maior crescimento de vendas, ultrapassando os 22%. As novas coleções da marca Vista Alegre têm continuado a ser cada vez mais reconhecidas internacionalmente, tendo recebido várias distinções internacionais de design e ganho diversos prémios (no total 11 distinções internacionais). Todas essas distinções são fruto da aposta estratégica da empresa no design, que alicerça o ambicioso plano de expansão global e reposicionamento da marca, através do lançamento de peças únicas e coleções marcantes. Ao nível dos investimentos, o grupo VAA investiu cerca de 5,6 milhões de euros, direcionado maioritariamente para melhorias do setor da porcelana. Adicionalmente, em termos de Investigação e Desenvolvimento (I&D), mantêm-se três projetos em curso na área do cristal, do grés mesa e da cerâmica, com carácter inovador nos respetivos segmentos.

f) Sem prejuízo do disposto acima, a CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. e a Visabeira Indústria SGPS, S.A., dois dos atuais membros da Comissão de Remunerações da Sociedade, entendem ser prudente manter inalterados os princípios e critérios constantes da política de remunerações que foi implementada no mandato anterior, pelo que recomenda que a DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE que a Comissão de Remunerações apresentará à Assembleia Geral Anual de 2017 se deva continuar a pautar pelos seguintes princípios:

(i) A Remuneração dos membros do Conselho de Administração é determinada essencialmente com base nos seguintes critérios:

- ✓ Competitividade, tendo em consideração as práticas sectoriais do mercado Português;
- ✓ Equidade, sendo que a prática remuneratória deve assentar em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- ✓ Efetividade do exercício das funções e responsabilidades associadas;
- ✓ Avaliação do desempenho, de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade assumidos;
- ✓ Alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse da Sociedade;
- ✓ Situação económica da Sociedade.

- (ii) A remuneração dos membros do Conselho de Administração para o ano de 2017 comporta exclusivamente uma componente fixa;*
- (iii) A parte fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste num valor mensal pagável catorze vezes por ano;*
- (iv) A fixação do valor mensal para a parte fixa das remunerações dos membros do Conselho de Administração será feita para todos os que venham formalmente a assumir funções executivas e para os que não as assumindo formalmente, exerçam funções ou desenvolvam trabalhos específicos de natureza repetida ou continuada;*
- (v) A atribuição de uma eventual componente variável aos membros com funções executivas do Conselho de Administração terá sempre por referência mecanismos que permitam promover um adequado alinhamento, a médio e longo prazo, dos interesses da Sociedade e dos acionistas, como o sejam, designadamente, os seguintes critérios de avaliação de desempenho: (i) criação de valor para os acionistas; (ii) eficiência no desempenho das funções e nível dos resultados obtidos; (iii) manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis;*
- (vi) O pagamento da componente variável que possa vir a ser atribuída aos membros com funções executivas do Conselho de Administração nos termos do ponto (v) anterior, poderá ter lugar (i), no todo ou em parte, no final de cada exercício, após o apuramento dos respetivos resultados, (ii) ser parcialmente diferido para momento posterior ao apuramento de resultados referentes ao último ano de cada mandato ou (iii), caso haja lugar a interrupção de mandato, ser parcialmente diferido para o apuramento de resultados imediatamente subsequente, conforme for aprovado em sede de órgão social competente;*
- (vii) A remuneração a atribuir aos membros do Conselho Fiscal deverá consistir numa quantia fixa, a ser determinada tendo em conta a complexidade e responsabilidade das funções exercidas e a situação económica da Sociedade;*
- (viii) A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade não inclui qualquer mecanismo de atribuição ou aquisição de ações ou de opções ou outros direitos sobre ações da Sociedade ou qualquer das suas participadas;*
- (ix) A remuneração que possa vir a ser atribuída aos membros da Mesa da Assembleia Geral deverá consistir numa quantia fixa a ser determinada tendo em conta a função exercida e a situação económica da Sociedade;*
- (x) No que diz respeito ao Revisor Oficial de Contas deverá ser estabelecido um valor fixo anual, propondo-se, como critério de orientação da política de remuneração a implementar em relação a cada um dos exercícios objeto de revisão de contas, que o valor anual de honorários acordado reflita os termos de remuneração normalmente aplicáveis, por referência ao mercado, para a prestação de serviços similares.”*

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de

longo prazo da sociedade bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos:

Os membros dos órgãos sociais têm as remunerações fixas e/ou variáveis que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de remunerações composta por 3 (três) membros, eleita conjuntamente com os demais órgãos sociais por aquela, que escolherá o Presidente, o qual tem voto de qualidade.

Nos termos dos Estatutos, as remunerações variáveis do Conselho de Administração podem ser constituídas por uma participação, globalmente não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos do exercício.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração não está diretamente dependente da evolução da cotação das ações da Sociedade.

Além da legislação aplicável e do contrato social, não existem quaisquer contratos entre a Sociedade ou as suas subsidiárias e os membros do órgão de administração.

Do mesmo modo, não se encontrava definida nenhuma política de compensações a atribuir aos membros do Conselho de Administração, em caso de destituição ou cessação antecipada de funções, além da legislação geral.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente:

Conforme informação constante do número 69, a remuneração atribuída aos membros do Conselho de Administração no exercício de 2017 comportou exclusivamente uma componente fixa, estruturada num valor mensal pagável catorze vezes por ano.

A atribuição de uma eventual componente variável aos membros com funções executivas do Conselho de Administração terá sempre por referência mecanismos que permitam promover um adequado alinhamento, a médio e longo prazo, dos interesses da Sociedade e dos acionistas, como o sejam, designadamente, os seguintes critérios de avaliação de desempenho: (i) criação de valor para os acionistas; (ii) eficiência no desempenho das funções e nível dos resultados obtidos; (iii) manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:

Nos termos descritos na política de remunerações adotada pela Comissão de Remunerações e aprovada na Assembleia Geral Anual de 24.03.2017, no caso de vir a ser atribuída uma componente variável aos membros executivos do Conselho de Administração, o seu pagamento poderá ter lugar (i), no todo ou em parte, no final de cada exercício, após o apuramento dos respetivos resultados, (ii) ser parcialmente diferido para momento posterior

ao apuramento de resultados referentes ao último ano de cada mandato ou (iii), caso haja lugar a interrupção de mandato, ser parcialmente diferido para o apuramento de resultados imediatamente subsequente, conforme for aprovado em sede de órgão social competente.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual:

A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade não inclui qualquer mecanismo de atribuição ou aquisição de ações ou de opções ou quaisquer outros direitos sobre ações da Sociedade ou qualquer das suas participadas.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício:

Não aplicável.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários:

Não existem quaisquer prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários significativos de qualquer natureza.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:

Nenhum dos atuais administradores em exercício de funções é abrangido por regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem:

No exercício de 2017 não foram pagas remunerações variáveis.

As remunerações ilíquidas dos membros do Conselho de Administração, processadas no exercício 2017 pela sociedade Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA foram as seguintes:

| | |
|----------------------------|---------------------------|
| Administradores | 268,252 milhares de euros |
| Ex-Membros (Pensões) | 659,483 milhares de euros |

Os montantes anuais das remunerações auferidas, de forma individual, pelos Membros do Conselho de Administração em exercício de funções a 31 de dezembro de 2017, foram os seguintes:

| Administrador | Executivos | Remuneração Fixa (€) |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| Alexandra da Conceição Lopes | Sim | 37.800,00 |
| Paulo José Antunes Soares | Sim | 76.452,23 |
| Nuno Miguel Ferreira Assunção Barra | Sim | 77.000,00 |
| Alda Alexandra Abrantes Costa | Sim | 77.000,00 |

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum:

Os membros do Conselho de Administração da VAA a seguir indicados auferiram, em 2017, as seguintes remunerações pagas por outras sociedades do Grupo onde também exercem funções de administração:

| Administrador | Sociedade | Remuneração Fixa (€) |
|----------------------------|--------------|----------------------|
| Paulo Jorge Lourenço Pires | Ria Stone SA | 101.388,63 |

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos:

Não existe este tipo de remuneração.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício:

Não existem indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício de 2017.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho:

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da VAA a seguir identificados, eleitos em Assembleia Geral anual de 24/03/2017, auferiram as seguintes remunerações pelo exercício do cargo em relação ao mandato de 2017:

| Nome | Remuneração Fixa (€) |
|--------------------------------------|----------------------|
| Alberto Henrique de Figueiredo Lopes | 8.216,45 |
| António Augusto Almeida Trábulo | 8.216,45 |
| Manuel Duarte Domingues | 6.340,91 |

A VAA processou ainda, de forma individualizada, o seguinte valor de remuneração respeitante ao exercício de funções inerentes ao mandato de 2016:

| Administrador | Data cessação funções | Remuneração Fixa (€) |
|-----------------------------|-----------------------|----------------------|
| João Carlos Monteiro Macedo | 31/03/2017 | 1.949,50 |

Relativamente às remunerações do ROC da sociedade, o valor pago no ano 2017, pelos serviços de revisão legal foi de € 59.500, não tendo sido pagos adicionalmente qualquer valor relativo a serviços de consultoria fiscal a uma empresa da rede da Deloitte.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral:

O exercício do cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral foi remunerado no ano de 2017, tendo o mesmo auferido o valor fixo, íliquido de € 2.500,00.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração:

Estatutária, contratual e legalmente, neste ponto apenas poderá ser considerado o princípio da inamobildade (pagamento da remuneração até ao final do mandato em caso de destituição sem justa causa).

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares dos órgãos de administração e dirigentes, na aceção do nº 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso

de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade:

Relativamente à alteração ou cessação de funções do órgão de administração e dirigentes, na aceção do nº3 do artigo 248ºB do Código de Valores Mobiliários, nada está previsto estatutariamente para além do que decorre da lei geral.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU DE OPÇÕES SOBRE AÇÕES (“STOCK OPTIONS”)

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

Neste momento não existe na Sociedade qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações (“stock options”).

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes:

Não está regulamentado nem previsto qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade ou das suas subsidiárias.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas *(para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24):*

As transações com partes relacionadas são controladas e divulgadas nos termos das normas e padrões de contabilidade e reporte financeiro internacionalmente aceites e aplicáveis e estão sujeitas às regras seguidas para outros fornecedores ou prestadores de serviços do Grupo VAA, ou seja, a obtenção da melhor qualidade ao melhor preço. Nos casos em que essas transações tenham caráter de investimento, será sempre necessária a aprovação do Conselho de Administração, tal como acontece com os outros investimentos.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano em referência:

Todas as transações com partes relacionadas são identificadas mensalmente e reportadas pelo departamento de Controlo de Gestão, sendo igualmente divulgadas na informação financeira trimestral, semestral e anual, conforme referido no ponto 92. abaixo.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários:

Relativamente ao estabelecimento de procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios e outras transações com acionistas titulares de participação qualificada e os demais termos da sua intervenção nesses negócios e outras transações, foi estabelecido em reunião do Conselho Fiscal de 30 de Agosto de 2011 o seguinte:

1) Negócios associados a prestação de serviços de construção civil nas lojas e/ou fábricas:

Os critérios a seguir encontram-se identificados no “Procedimento de consulta para prestação de serviços de elaboração de projetos, *procurement*, gestão e acompanhamento de obras a realizar em instalações da Vista Alegre Atlantis, SA”, o qual faz parte do Anexo 1 à respetiva ata, e no qual se encontram plasmados (i) os critérios de formalização das propostas por parte dos respetivos concorrentes, (ii) tipo de informação que deverá instruir as propostas a apresentar, (iii) assim como os critérios de adjudicação das propostas aos concorrentes que ofereçam condições mais vantajosas em termos de preço, prazo e garantia de execução dos trabalhos.

2) Transações referentes a Encargos financeiros:

A taxa média de juro a aplicar nestas transações, será: i) aquela que se encontrar em vigor para financiamentos obtidos junto das Instituições Financeiras ao Grupo Vista Alegre ou no caso de não existir referencial de dívida junto de Instituições Bancárias na Vista Alegre ii) aquela que se encontrar em vigor nos mercados financeiros para operações passivas de financiamento, na altura da concretização da transação.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação:

A informação sobre negócios com partes relacionadas está devidamente relevada no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados na nota número 34 “Transações com Partes Relacionadas”.

F. POLÍTICA DE DIVERSIDADE NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

93. A política de diversidade nos órgãos de administração e fiscalização da VAA está hoje consubstanciada formalmente num documento que foi aprovado em reunião de Conselho de Administração de 4 de dezembro de 2017, nos termos seguintes:

“POLÍTICA DE DIVERSIDADE NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

No seguimento da entrada em vigor da Lei nº 62/2017, de 1 de agosto, a VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. pretende adotar e implementar uma política de diversidade tendo em vista promover a diversidade de género e idade adequadas, assim como de capacidades e experiência académica e profissional complementares, no seio dos respetivos órgãos de administração e fiscalização, alicerçada em particular nos seguintes princípios:

- (i) *Uma diversidade de conhecimentos, experiência e know-how , assim como de género, considerada essencial para uma mais eficaz perceção da atividade da empresa e das necessidades que daí possam advir, uma melhor identificação de soluções adequadas à resolução de problemas e uma maior eficiência no confronto dos desafios com que a mesma continuamente se depara, numa estratégia consolidada de crescimento, tanto a nível nacional como internacional;*
- (ii) *Um equilíbrio adequado entre idades e senioridades dos respetivos membros permitirá um processo de tomada de decisões mais ágil, ponderado, inovador e sustentável;*
- (iii) *A combinação de um conjunto adequado de habilitações académicas diferenciadas permitirá dispor das competências necessárias à atividade da empresa e à respetiva estratégia de expansão;*
- (iv) *O domínio de áreas de conhecimento e experiência profissional em setores vitais em face dos desafios estratégicos que se colocam à empresa, como o sejam a liderança, estratégia, marketing & design, desenvolvimento e inovação, gestão de operações industriais, gestão e acompanhamento de negócios, gestão de qualidade, controlo de gestão, contabilidade, financiamento/funding, fiscal, auditoria, análise de riscos, recursos humanos, direito e governo societário;*
- (v) *Monitorização regular da implementação dos princípios que alicerçam a política de diversidade adotada, revendo-a com uma periodicidade anual, sempre com a antecedência razoável em face da Assembleia Geral eletiva dos órgãos sociais.”*

Não obstante a aprovação desta política de diversidade nos órgãos de administração e fiscalização da VAA seja de finais de 2017 e a nova alínea r) do n.º 1 do artigo 245º-A, do Código dos Valores Mobiliários só tenha entrado em vigor em data posterior à última eleição dos órgãos sociais da VAA, as preocupações e princípios subjacentes a essa política de diversidade terão também estado já presentes nas eleições realizadas anteriormente, que fizeram integrar, nomeadamente, no Conselho de Administração, e também no Conselho Fiscal, pessoas de diversas idades, géneros e habilitações e com experiências profissionais também diferentes, com o propósito de promover não só um maior equilíbrio e desempenho no seio desses órgãos, bem como o reforço dos processos de tomada de decisão e de controlo.

A PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adotado

Este Relatório encontra-se esquematizado segundo as instruções definidas no Anexo I ao Regulamento da CMVM nº 4/2013, que se encontra disponível para consulta no sítio da CMVM na Internet, no seguinte endereço www.cmvm.pt, sendo entendimento do Conselho de Administração da VAA que foram cumpridas, na sua maioria, as Recomendações da CMVM constantes do Código de Governo das Sociedades (de julho de 2013), que se encontra também disponível no referido endereço eletrónico da CMVM.

Além das boas práticas de gestão, amplamente divulgadas e conhecidas nos meios empresariais prudentes, no governo da VAA é seguida a legislação aplicável, nomeadamente o Código Civil, o Código das Sociedades Comerciais, o Código do IRC, o Código de Valores Mobiliários e as Recomendações da CMVM. São seguidas, escrupulosamente, as disposições constantes do Contrato Social aprovado pelos Senhores Acionistas, bem como as deliberações, as recomendações e as observações por estes expressas nas reuniões da Assembleia Geral. São também de extrema importância as observações, conselhos e recomendações emanadas do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas, nesta qualidade e na de Auditor Externo.

2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades

Declaração de Cumprimento

A VAA cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades, sintetizando-se o cumprimento das recomendações previstas no Código de Governo das Sociedades (2013) da CMVM nos termos constantes do quadro infra.

Relativamente às recomendações não adotadas e/ou não aplicáveis, constam também do mesmo quadro a respetiva fundamentação e demais observações relevantes, bem como a indicação clara da parte do Relatório onde a descrição dessa situação poderá ser encontrada.

| Recomendações da CMVM | Recomendações CMVM | Ref.º Relatório / Comentário |
|---|-----------------------------|--|
| I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE | | |
| I.1. As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica. | Parcialmente Adotada | 12 Nos termos estatutários, a cada cem ações corresponde um voto, não tendo sido sentida a necessidade dessa proporcionalidade ser alterada, em função das presenças em Assembleia Geral e das votações ocorridas. Estando previsto nos Estatutos da VAA o exercício do direito de voto por correspondência, o mesmo já não ocorre com o respetivo exercício por meios eletrónicos. Contudo, a Sociedade não tem registado qualquer tipo de solicitação ou manifestação de interesse por parte dos acionistas e/ou investidores na disponibilização da referida funcionalidade, o que de algum modo se compreende atendendo à respetiva estrutura de capital e histórico de presenças e votações em Assembleia Geral, que contou nas Assembleias Gerais realizadas em 2011, 2012, 2013 e 2014, com apenas 6 (seis) Acionistas, em 2015 com 8 (oito) Acionistas e em 2016 com 7 (sete) Acionistas. |
| I.2. As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto na lei. | Não Adotada | 14 Tendo em atenção a estrutura acionista da Sociedade e as participações qualificadas existentes, entendeu-se que a eleição do Conselho de Administração deveria estar sujeito a um quórum deliberativo superior ao previsto por lei. |
| I.3. As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas. | Adotada | 12 Não se encontra estabelecido qualquer mecanismo que tenha esses efeitos. |

| Recomendações da CMVM | Recomendações CMVM | Ref.º Relatório / Comentário |
|--|--------------------|--|
| 1.4 Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione. | Adotada | 5 Não estão previstas estatutariamente quaisquer limitações ao número de votos que podem ser detidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas. |
| I.5. Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. | Adotada | 4 |
| II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | |
| II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| II.1.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade. | Adotada | 21, 27, 28 e 29 |
| II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devem ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais. | Adotada | 21 |
| Recomendações da CMVM | | |
| Recomendações CMVM | | |
| Ref.º Relatório / Comentário | | |
| II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devem ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade. | Não Aplicável | ----- |

| | | |
|---|----------------------------------|--|
| <p>II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para:</p> <p>a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes;</p> <p>b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.</p> | <p>Não Adotada</p> | <p>24 e 25</p> <p>Não obstante não existirem comissões formais para efeitos de avaliação do desempenho dos administradores executivos, assim como de avaliação da estrutura e governo societários, o Conselho de Administração entende que tais funções têm sido garantidas pelo próprio Conselho, pela Assembleia Geral, pela Comissão de Remunerações, pelo Conselho Fiscal, pelo Revisor Oficial de Contas e pelos Auditores Externos, não só ao nível da VAA, bem como das restantes empresas do Grupo.</p> |
| <p>II.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.</p> | <p>Adotada</p> | <p>50 e 54</p> |
| <p>II.1.6. O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.</p> | <p>Adotada</p> | <p>18</p> |
| <p>Recomendações da CMVM</p> | <p>Recomendações CMVM</p> | <p>Ref.º Relatório / Comentário</p> |
| <p>II.1.7. Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i>.</p> <p>A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua</p> | <p>Não Adotada</p> | <p>18</p> <p>Dos sete administradores que estavam em exercício de funções a 31.12.2017 cinco eram executivos e dois eram não executivos, não podendo nenhum destes ser considerado independente.</p> |

| | | |
|---|----------------------------------|--|
| <p>isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em r ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>d. Viver em união de fato ou ser Cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p> | | |
| <p>II.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.</p> | <p>Adotada</p> | <p>21</p> |
| <p>II.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.</p> | <p>Não Adotada</p> | <p>21</p> <p>As reuniões da Comissão Executiva realizaram-se na sua maioria juntamente com as do Conselho de Administração, razão pela qual não foram formalizadas atas autónomas para enviar ao Conselho de Administração.</p> |
| <p>Recomendações da CMVM</p> | <p>Recomendações CMVM</p> | <p>Ref.º Relatório / Comentário</p> |
| <p>II.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro</p> | <p>Adotada</p> | <p>18</p> <p>O Presidente do Conselho de Administração não exerce funções executivas.</p> |

| | | |
|--|---------------------------|-------------------------------------|
| mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação. | | |
| II.2. FISCALIZAÇÃO | | |
| II.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções. | Adotada | 32 e 33 |
| II.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços. | Adotada | 45 |
| II.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito. | Adotada | 45 |
| II.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários. | Adotada | 50 |
| II.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalhos e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades. | Adotada | 50, 54 e 55 |
| Recomendações da CMVM | Recomendações CMVM | Ref.º Relatório / Comentário |
| II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES | | |
| II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração. | Adotada | 67 e 68 |

| | | |
|---|----------------------|--|
| <p>II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.</p> | <p>Adotada</p> | <p>Não existe qualquer pessoa singular ou coletiva contratada para apoiar a Comissão de Remunerações</p> |
| <p>II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente:</p> <p>a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;</p> <p>b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes podem ser devidos;</p> <p>c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.</p> | <p>Adotada</p> | <p>69, 70 e 83</p> |
| <p>II.3.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.</p> | <p>Não Aplicável</p> | <p>85 e 86</p> |
| <p>II.3.5. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.</p> | <p>Não Aplicável</p> | <p>76 Não existe na Sociedade qualquer sistema de benefícios de reforma a favor dos membros dos órgãos sociais.</p> |
| <p>III. REMUNERAÇÕES</p> | | |
| <p>III.1. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.</p> | <p>Adotada</p> | <p>69 e 70</p> |
| <p>Recomendações da CMVM</p> | | <p>Recomendações CMVM</p> |
| <p>III.2. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.</p> | | <p>70 Não existe qualquer componente na remuneração dos Administradores e do órgão de fiscalização dependente do desempenho da Sociedade ou do seu valor.</p> |

| | | |
|--|----------------------------------|--|
| <p>III.3. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.</p> | <p>Não adotada</p> | <p>71</p> <p>Apesar de estar prevista na Política de Remunerações da Sociedade, aprovada em Assembleia Geral, a possibilidade de vir a ser atribuída uma componente variável aos membros executivos do Conselho de Administração, atualmente a sua remuneração não contempla uma componente variável.</p> <p>No caso de vir a ser atribuída, a componente variável deverá ter sempre por referência mecanismos que permitam promover um adequado alinhamento, a médio e longo prazo, dos interesses da Sociedade e dos acionistas, designadamente, os seguintes critérios de avaliação de desempenho: (i) criação de valor para os acionistas; (ii) eficiência no desempenho das funções e nível dos resultados obtidos; (ii) manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis.</p> |
| <p>III.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior e três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.</p> | <p>Não adotada</p> | <p>72</p> <p>O pagamento da componente variável que possa vir a ser atribuída aos membros executivos do Conselho de Administração, poderá ter lugar (i), no todo ou em parte, no final de cada exercício, após o apuramento dos respetivos resultados, (ii) ser parcialmente diferido para momento posterior ao apuramento de resultados referentes ao último ano de cada mandato ou (iii), caso haja lugar a interrupção de mandato, ser parcialmente diferido para o apuramento de resultados imediatamente subsequente, conforme for aprovado em sede de órgão social competente.</p> |
| <p>Recomendações da CMVM</p> | <p>Recomendações CMVM</p> | <p>Ref.º Relatório / Comentário</p> |
| <p>III.5. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à</p> | <p>Não Aplicável</p> | <p>Na medida em que a remuneração atribuída atualmente aos Administradores</p> |

| | | |
|--|---------------------------|---|
| variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade. | | executivos apenas comporta uma componente fixa, não se encontram previstos quaisquer mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável. |
| III.6. Até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações. | Não Aplicável | A remuneração dos membros dos órgãos de administração da Sociedade não inclui qualquer mecanismo de atribuição ou aquisição de ações ou de opções ou outros direitos sobre ações da Sociedade ou qualquer das suas participadas |
| III.7. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos. | Não Aplicável | 74 |
| III.8. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível. | Não adotada | 83 Não estão previstos quaisquer instrumentos jurídicos para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de administrador não seja paga se a destituição ou cessação por acordo é devida a desadequado desempenho do administrador. |
| IV. AUDITORIA | | |
| IV.1. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade. | Adotada | O Auditor externo exerce estas funções. |
| Recomendações da CMVM | Recomendações CMVM | Ref.º Relatório / Comentário |
| IV.2 A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao | Adotada | 46 Em 2017 o auditor externo apenas prestou ao Grupo |

| | | |
|---|----------------|--|
| <p>auditor externo, nem a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu relatório anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.</p> | | <p>serviços de auditoria.</p> |
| <p>IV.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.</p> | <p>Adotada</p> | <p>43</p> <p>Os mandatos do Auditor são atualmente bianuais, sendo que o auditor externo em exercício de funções está a cumprir o seu primeiro mandato para o qual foi nomeado (2017/2018).</p> |
| <p>V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</p> | | |
| <p>V.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.</p> | <p>Adotada</p> | <p>Não foram celebrados quaisquer negócios com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, fora das condições normais de mercado.</p> |
| <p>V.2. O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada. – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no nº 1 do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários -, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.</p> | <p>Adotada</p> | <p>91</p> |
| <p>VI. INFORMAÇÃO</p> | | |
| <p>VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e em inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.</p> | <p>Adotada</p> | <p>60, 61, 62 e 63</p> <p>Tendo em conta o universo dos acionistas conhecidos e a dimensão da Sociedade a informação tem vindo a ser disponibilizada apenas em português.</p> |

| | | |
|--|---------------------------------|---|
| <p>VI.2. As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.</p> | <p>Parcialmente Adotada</p> | <p>56, 57 e 58 Em virtude de a versão do sítio de internet em inglês não abranger a informação referente ao gabinete de apoio ao investidor, que é prestada em português</p> |
|--|---------------------------------|---|

3. Outras informações

Não existem outros elementos ou informações adicionais que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Ílhavo, _____ de março de 2018

Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques
Presidente do Conselho de Administração

Engº Paulo Jorge Lourenço Pires
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Engº João Pisco de Castro
Vogal do Conselho de Administração

Drª Alexandra da Conceição Lopes
Vogal do Conselho de Administração

Dra. Alda Alexandra Abrantes Costa

Vogal do Conselho de Administração

Dr. Paulo José Antunes Soares

Vogal do Conselho de Administração

Dr. Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra

Vogal do Conselho de Administração

Dra. Maria Filomena Dias Pastor

Vogal do Conselho de Administração